



Número: **0103155-23.2019.8.20.0001**

Classe: **APELAÇÃO CRIMINAL**

Órgão julgador colegiado: **Câmara Criminal**

Órgão julgador: **Gab. Des. Ricardo Procópio na Câmara Criminal**

Última distribuição : **04/03/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0103155-23.2019.8.20.0001**

Assuntos: **Crimes do Sistema Nacional de Armas**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (APELANTE)			
MPRN - 13ª Promotoria Parnamirim (APELANTE)			
MAURICIO PAULETTO BASSAN (APELADO)		FLAVIANO DA GAMA FERNANDES (ADVOGADO)	
Jane Mary Dantas Perez (TESTEMUNHA)			
Walter Cid de Oliveira (TESTEMUNHA)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
37036577	23/02/2022 10:05	0103155-23.2019.8.20.0001	Outros documentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE
MAURICIO PAULETTO BASSAN

IPL Nº 0142/2019-4 - SR/PF/RN

Ao(s) 16 dia(s) do mês de abril de 2019, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, em Natal/RN, onde se encontrava RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES, Delegado de Polícia Federal, compareceu o(a) CONDUCTOR(A) **FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO**, Agente de Polícia Federal, Matrícula nº 7512, lotado(a) e em exercício nesta SR/PF/RN, APRESENTANDO **MAURICIO PAULETTO BASSAN**, a quem deu voz de prisão em flagrante na presença da testemunha APF JANE MARY DANTAS PEREZ, mat. 8542, lotada na SR/PF/RN. Sem impedimentos legais. Compromissado(a) na forma da Lei e inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU: **QUE**, na data de hoje, enquanto cumprimento do mandado de busca e apreensão nº 0801860-80.2019.4.05.8400, expedido pela 2ª Vara Federal de Natal/RN, na residência do ora conduzido, localizada na Rua Deputado Marcio Marinha, nº12, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN, foi encontrado o Revólver calibre .38, descrito no item 01 do Auto de Apreensão 172/2019-SR/PF/RN, municiado com 06 (seis) munições, dentro da fronha do travesseiro da cama de casal; **QUE** foi o conduzido quem respondeu sobre a existência da arma e sua localização; **QUE** o conduzido reconheceu no momento da apreensão que a arma não era regularizada e que não tinha o devido Certificado de Registro de Arma de Fogo expedido pela Polícia Federal; **QUE** o próprio conduzido reconheceu naquele momento que tal fato ensejava crime de posse irregular de arma de fogo; **QUE** então após o cumprimento da busca e apreensão acima citada MAURICIO PAULETTO BASSAN foi conduzido para esta SR/PF/RN para formalização do procedimento de flagrante delito. Nada mais havendo, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o(a) condutor(a) e comigo, Francisco Canindé Freire, Escrivão de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE

CONDUTOR(A)

ESCRIVÃO(A)

(continua na próxima folha com o depoimento da primeira testemunha)

IPL Nº 0142/2019

SR/PF/RN
Fl: _____
Rub: _____

Este documento foi assinado digitalmente por ROBSON DA CAMARA BULHOES. Protocolado em 17/04/2019 às 10:55:02. e impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjm.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 37C6DC.

Fl. 02
14/04/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

continuação do Auto de Prisão em Flagrante nº 0142/2019-4 - SR/PF/RN, de MAURICIO PAULETTO BASSAN

SR/PF/RN
Fl: _____
Rub: _____

DEPOIMENTO DA PRIMEIRA TESTEMUNHA

A seguir passou a autoridade a qualificar a PRIMEIRA TESTEMUNHA: JANE MARY DANTAS PEREZ. Sem impedimentos legais. Aos costumes disse nada. Compromissado(a) na forma da Lei e inquirido(a) RESPONDEU: **QUE**, na data de hoje, fez parte da equipe de policiais federais que cumpriram o mandado de busca e apreensão nº 0801860-80.2019.4.05.8400, expedido pela 2ª Vara Federal de Natal/RN, na residência do ora conduzido, localizada na Rua Deputado Marcio Marinha, nº12, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN, foi encontrado o Revólver calibre .38, descrito no item 01 do Auto de Apreensão 172/2019-SR/PF/RN, municiado com 06 (seis) munições, dentro da fronha do travesseiro da cama de casal; **QUE** foi o conduzido quem respondeu sobre a existência da arma e sua localização; **QUE** o conduzido reconheceu no momento da apreensão que a arma não era regularizada e que não tinha o devido Certificado de Registro de Arma de Fogo expedido pela Polícia Federal; **QUE** o próprio conduzido reconheceu naquele momento que tal fato ensejava crime de posse irregular de arma de fogo; **QUE** então após o cumprimento da busca e apreensão acima citada MAURICIO PAULETTO BASSAN foi conduzido para esta SR/PF/RN para formalização do procedimento de flagrante delito. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com a testemunha e comigo, Francisco Canindé Freire, Escrivão de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE

Rodolpho Soares

PRIMEIRA TESTEMUNHA

Jane Mary Dantas Perez

ESCRIVÃO(A)

(continua na próxima folha com o depoimento da segunda testemunha)

IPL Nº 0142/2019

Este documento foi assinado digitalmente por ROBSON DA CAMARA BULHOES. Protocolado em 17/04/2019 às 10:55:02. e impresso, para conferência, no site http://esaj.tjm.jus.br/esaj, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 37C6DC.

Fl. 03
Robson da Camara Bulhões





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SR/PF/RN
Fl.:
Rub:

continuação do Auto de Prisão em Flagrante nº 0142/2019-4 - SR/PF/RN, de MAURICIO PAULETTO BASSAN

DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA DE APRESENTAÇÃO (artigo 304, §2º do CPP)

A seguir passou a autoridade a qualificar a SEGUNDA TESTEMUNHA: APF VALTER CID DE OLIVEIRA, mat. 7187, lotado na SR/PF/RN. Sem impedimentos legais. Aos costumes disse nada. Compromissado^(a) na forma da Lei e inquirido^(a) RESPONDEU: QUE, presenciou a apresentação do conduzido MAURICIO PAULETTO BASSAN nessa SR/PF/RN, o qual foi conduzido preso por posse ilegal de arma de fogo de calibre permitido, pela equipe de policiais federais composta pelo DPF RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES, EPF FRANCISCO CANINDE FREIRE, o APF FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO, e a APF JANE MARY DANTAS PEREZ. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com a testemunha e comigo, Francisco Canindé Freire, Escrivão da Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE

SEGUNDA TESTEMUNHA

ESCRIVÃO^(A)

(continua na próxima folha com o interrogatório do conduzido MAURICIO PAULETTO BASSAN)

IPL Nº 0142/2019

Este documento foi assinado digitalmente por ROBSON DA CAMARA BULHOES. Protocolado em 17/04/2019 às 10:55:02. e impresso, para conferência, no site http://esaj.tjm.jus.br/esaj, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 37C6DC.

Robson da Camara Bulhões



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

continuação do Auto de Prisão em Flagrante nº 0142/2019-4 - SR/PF/RN, de MAURICIO PAULETTO BASSAN

INTERROGATÓRIO DE MAURICIO PAULETTO BASSAN

Em seguida passou a autoridade a qualificar o(a) CONDUZIDO(A) MAURICIO PAULETTO BASSAN, sexo masculino, nacionalidade brasileiro, filho(a) de Mauro Valentim Machado Bassan e Rossane de Lourdes Pauletto Bassan, nascido(a) aos 17/12/1982, instrução ensino superior - graduação, profissão Empresário(a), documento de identidade nº 6076123378/SJS/II RS, CNH 1274490966, CPF 001.147.480-71, residente na(o) Rua Dep. Marcio Marinho,, 12, bairro Pirangi do Norte, Parnamirim/RN. Cientificado(a) dos fatos em apuração, bem como de seus direitos constitucionais, inclusive o de permanecer calado(a), interrogado(a) RESPONDEU: **QUE**, adquiriu a arma apreendida em sua residência na data de hoje (revólver) pelo valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com um desconhecido flanelinha no Mercado da Quatro no Alecrim, Natal/RN; **QUE** salvo engano, adquiriu a arma em setembro ou outubro de 2018; **QUE** adquiriu a arma para sua defesa pessoal e da residência; **QUE** não andava com a arma em seu veículo, sendo que a mesma ficava guardada na cômoda do seu quarto. **QUE**, nunca foi preso(a) ou processado(a) anteriormente. Nada mais havendo, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o(a) condutor(a) as testemunhas, o(a) conduzido(a), na presença de seu(sua, s) advogado(a, s) ALESSANDRO DA SILVA FERNANDES, inscrito na OAB/RN sob nº 5045 e comigo, Francisco Canindé Freire, Escrivão de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE

CONDUZIDO(A)

MAURICIO PAULETTO BASSAN

ADVOGADO(A)

ESCRIVÃO(A)

IPL Nº 0142/2019

Este documento foi assinado eletronicamente por ROBSON DA CAMARA BULHOES, Protocolado em 17/04/2019 às 10:55:02. Imprima, para conferência, no site http://esaj.trjrn.jus.br/esaj, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 37C6DC.



SR/PF/RN
Fl. _____
Rub. _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

NOTA DE CIÊNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES, Delegado de Polícia Federal, Matrícula nº 11014, lotado e em exercício nesta SR/PF/RN,

FAZ SABER

a **MAURICIO PAULETTO BASSAN**, preso em flagrante delito nesta data, pelo crime previsto no Art. 12 da Lei nº 10.826/2003, que o artigo 5º, incisos XLIX, LXIII e LXIV, da Constituição Federal lhe assegura os seguintes direitos:

1. respeito à integridade física e moral;
2. de permanecer calado, de assistência da família e de advogado;
3. comunicação de sua prisão à família ou a quem indicar, e
4. identificação dos responsáveis por sua prisão e por seu interrogatório policial.

E, para a sua ciência, determinou dar-lhe a presente Nota, da qual, uma via será juntada aos autos. Natal/RN, aos 16 de abril de 2019.

RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES
Delegado de Polícia Federal

CIENTE,

As 18:30 horas do dia 16.04.19.

MAURICIO PAULETTO BASSAN

IPL Nº 0142/2019

Documento foi assinado digitalmente por ROBSON DA CAMARA BULHOES. Protocolado em 17/04/2019 às 10:55:02. Para conferir o original acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 37C6DC.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
Fórum Ministro José Augusto Delgado
Segunda Vara

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

DADOS DO PROCESSO:

ESPÉCIE:	PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO
PROCESSO:	0001060-60.2019.4.05.8400
AUTOR:	POLÍCIA FEDERAL

DADOS PESSOAIS:

RESPONSÁVEL:	MAURICIO PAULETTO BASSAN
ENDEREÇO:	Rua Dep. Marcelo Marinho, nº 12, Pirangi do Norte, Pamamirim/RN

OBJETO DO EXPEDIENTE:

FINALIDADE:	BUSCA E APREENSÃO de documentos, dispositivos de armazenamento de dados (HDs, smartphones, pen drives, cartões de memória etc.), valores em espécie acima de R\$ 30.000,00 (vinte mil reais) e objetos que guardem relação com o caso em apreço, em conformidade com a decisão exarada nos autos do processo em epígrafe, que passa a fazer parte integrante deste, por cópia
ATENÇÃO:	As coisas eventualmente apreendidas pela autoridade policial, que não constituam produto ou instrumento de crime ou não interessem à presente investigação, devem ser restituídas ao seu proprietário no prazo de 30 dias da efetivação da apreensão, mediante termo e comunicação a este Juízo.
OBSERVAÇÃO:	1. Auditores fiscais da Receita Federal estão autorizados a participar do cumprimento deste mandado. 2. A Polícia Federal deve entregar cópia da decisão por ocasião do cumprimento do mandado.

O Doutor MARIO AZEVEDO JAMBO, Juiz Federal da Segunda Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, MANDA a autoridade Policial Federal, a quem este for apresentado, que, em seu cumprimento, proceda à leitura do presente mandado perante o responsável pelo(s) objeto(s) a serem apreendidos, ou quem as suas vezes fizer, intimando-o, em seguida, a viabilizar o acesso às dependências do estabelecimento e a praticar os demais atos necessários ao integral cumprimento do presente, sob pena da autoridade policial fazer uso da força, procedendo ao arrombamento e demais atos de força, necessários ao fiel cumprimento do presente mandado, de tudo lavrando termo, que deverá ser assinado por 02 (duas) testemunhas. CUMPRA-SE.

Natal/RN, 5 de abril de 2019.

MARIO AZEVEDO JAMBO
Juiz Federal



Processo: 0001060-60.2019.4.05.8400
Assinado eletronicamente por:
ALEXANDRE JOSE DA PAZ - Diretor de Processos
Data e hora da assinatura: 05/04/2019 15:02:37
Identificador: 4058400.5110016
Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.trf1.jus.br/pep/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
Rua Dr. Leão Pires, 245, Lagoa Nova/RN, CEP 59064-250
Fone: 54 4005-7439



Documento foi assinado eletronicamente por ROBSON DA CAMARA BULHOES. Protocolado em 17/04/2019 às 10:55:02.
Informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 37C6DC.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SR/PF/RN
Fl: _____
Rub: _____

AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO - N. 172/2019

Aos 16 dias do mês de abril de 2019, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, em Natal/RN, onde se encontrava RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES, Delegado de Polícia Federal, na presença da testemunha JANE MARY DANTAS PERES, Agente de Polícia Federal, Mat. 8.542, lotada em exercício na SR/PF/RN, compareceu o APRESENTANTE: FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO, Agente de Polícia Federal, Mat. 7.512, lotado em exercício na SR/PF/RN, o qual apresentou à autoridade o material, abaixo discriminado que foi apreendido na forma da Lei:

Apreensão nº: 172/2019

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Observação
1	Revolver Calibre 38	1	UN	REVOLVER MARCA TAURUS, CALIBRE 38 SPECIAL, OXIDADO, CABO EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 06 CAPSULAS, NÚMERO DE SÉRIE NK 154694, MADE IN BRASIL.
2	Cartuchos Calibre 38	21	UN	CARTUCHOS CALIBRE 38, SPL P EXPO125gr G HEX, GOLDHEX, INTACTAS, SENDO 11 ACONDICIONADOS EM UM ESTOJO PRETO DE TECIDO

Referida apreensão foi efetuada às 06h30 de 16.04.2019, em poder de MAURICIO PAULETTO BASSAN, brasileiro, nascido aos 17.12.1982, filho de Mauro Pauletto Bassan e Rossane de Lourdes Pauletto Bassan, CPF nº 001.147.480-71 e RG nº 8076123378-RS, em sua residência sito à Rua Dep. Márcio Marinho, 12, Pirangi do Norte, Pamamirim/RN, quando do cumprimento a Mandado de Busca e Apreensão expedido pela Juízo da Segunda Vara Federal em Natal/RN, nos autos do Processo nº 0801860-80.2019.4.05.8400, em desfavor do Detentor. Nada mais havendo, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o Apresentante, a Testemunhas, o Detentor e comigo, FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL

APRESENTANTE

TESTEMUNHA

DETENTOR

IPL Nº 0142/2019

Documento foi assinado digitalmente por ROBSON DA CAMARA BULHOES, Protocolado em 17/04/2019 às 10:55:02. Resso, para conferência no site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 37C6DC.



16/04/2019
16:59:55

SISTEMA NACIONAL DE ARMAS

SAEP0240
SAEM0240

----- CONSULTA ARMA -----

PREENCHA UM DOS CAMPOS ABAIXO E 'TECLE 'ENTER'

NUMERO DA ARMA (COMPLETO) : NK154694_____

NUMERO DA ARMA (PARCIAL) : _____

CADASTRO SINARM : _____

NUMERO DO REGISTRO DA ARMA: _____

PAZ - ENCERRA

ENTRA - PESQUISA

PF3 - RETORNA

NAO HA REGISTRO PARA ESTE ARGUMENTO DE PESQUISA

Documento foi assinado digitalmente por ROBSON DA CAMARA BULHOES. Protocolado em 17/04/2019 às 10:55:02.
Para conferir a autenticidade, acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 37C6DC.

[Assinatura manuscrita]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MAURICIO PAULETTO BASSAN

CPF: 001.147.480-71 DATA NASCIMENTO: 17/12/1982

RELACÃO: MAURO VALENTIN MACRADO BASSAN ROSSANE DE LOURDES F BASSAN

IDENTIFICAÇÃO: 01694504310 VALOR: 17/03/2021 12/03/2001

LOCAL: SANTA CRUZ DO SUL, RS DATA PRECISO: 18/03/2016

DELEGADO: (RUBEN GRANDE DO SUL)

Este documento foi assinado digitalmente por ROBSON DA CAMARA BULHOES.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 37C6DD.

fl. 10





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SR/PF/RN
Fl: _____
Rub: _____

DESPACHO

1. Autue-se o Auto de Prisão em Flagrante, a Nota de Ciência das Garantias Constitucionais, a cópia do Mandado de Busca e Apreensão expedido no processo n. 0801860-80.2019.4.05.8400, e o Auto de Apreensão N. 172/2019-SR/DPF/RN e a consulta ao SINARM que consta a arma como inexistente;

2. Dê-se Nota de Culpa ao(s) preso(s), como incurso(s) nas penas do Artigo 12 da Lei 10.826/03;

3. Elabore-se o(s) Prontuário(s) de Identificação Criminal e o(s) Boletim(ns) de Vida Progressiva do(s) preso(s) juntando-os posteriormente aos autos;

4. Expeça-se Guia de Solicitação de Exame de Corpo de Delito ao Diretor do ITEP/RN, solicitando exame de corpo de delito no preso, o qual, se já realizado, deverá ter seu Atestado inserido aos autos;

5. Expeça-se ofício ao MM. Juiz Estadual Plantonista, ao Promotor de Justiça Plantonista comunicando a prisão em flagrante do conduzido, encaminhando junto as principais peças produzidas;

6. Expeça-se memorando ao SETEC requisitando a realização de perícia na arma e nas munições apreendidas;

7. Em consonância com os arts. 322, 325, Inciso I, e 326 do Código de Processo Penal, alterados pela Lei 12.403/2011, que determinam a concessão de fiança nos crimes cuja pena máxima é 4 anos, **arbitro a fiança em 20 (vinte) salários mínimos (R\$19.960,00)**, pois o crime em questão é grave, de grande reprovabilidade social, e, ainda, considerando a grande quantidade de dinheiro que o conduzido tinha em sua residência o qual alegou se fruto de seu trabalho (aproximadamente R\$389.000,00, trezentos e oitenta e nove mil reais, conforme IPL 413/2016-SR/PF/RN, onde foi expedido o mandado de busca e apreensão que ensejou a presente autuação em flagrante), devendo ser expedidos os documentos de praxe e inseridos nos autos;

8. Após, retornem os autos em conclusão.

CUM PRA - SE.

Natal/RN, 16 de abril de 2019.

Rodolpho Andre Picone Soares
RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES
Delegado de Polícia Federal

DATA

Ao(s) 16 dia(s) do mês de abril de 2019, recebi estes autos com o Despacho da Autoridade. Eu, Francisco Canindé Freire, Escrivão de Polícia Federal, matrícula nº 2.373, Classe Especial, que o levarei.

IPL Nº 0142/2019

Este documento foi assinado digitalmente por ROBSON DA CAMARA BULHOES. Se impresso, para confirmação acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 37C6DD.

Fl. 11
Robson da Camara Bulhões



SR/PF/RN
Fl. _____
Rub. _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

NOTA DE CULPA

RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES, Delegado de Polícia Federal, Matrícula nº 11014, lotado e em exercício nesta SR/PF/RN,

FAZ SABER

a MAURICIO PAULETTO BASSAN, brasileiro, filho de Mauro Valentim Machado Bassan e Rossane de Lourdes Pauletto Bassan, nascido aos 17/12/1982, instrução superior, Empresário, documento de identidade nº 6076123378/SJS/II RS, CNH 1274490966, CPF 001.147.480-71, residente na Rua Dep. Márcio Marinho, 12, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN, que se acha preso em flagrante, em virtude da posse do revólver marca Taurus, calibre 38 Special, número de Série NK 154694, made in Brasil, oxidado, cabo em madeira com capacidade para 06 cartuchos, quando de cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Juízo da 2ª. Vara Federal de Natal/RN, sendo incurso nas sanções penais do Art. 12 da Lei nº 10.826/2003, conforme consta do respectivo auto, no qual depuseram como CONDUTOR: FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO, Agente de Polícia Federal, Mat. 7.512 e, como TESTEMUNHAS: JANE MARY DANTAS PERES e WALTER CID DE OLIVEIRA, ambos Agentes de Polícia Federal, matrículas nºs 8.542 e 7.187, respectivamente, ambos lotados e em exercício na SR/PF/RN. E, para a sua ciência, determinou dar-lhe a presente Nota de Culpa, da qual, uma via será juntada aos autos Natal/RN, aos 16 de abril de 2019. Eu, Francisco Canindé Freire, Escrivão de Polícia Federal, que a lavrei.

RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES
Delegado de Polícia Federal

CIENTE, às 18:30 horas do dia 16.04.19.

MAURICIO PAULETTO BASSAN

IPL Nº 0142/2019

Este documento foi assinado digitalmente por ROBSON DA CAMARA BULHOES. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 37C6DD.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE FIANÇA Nº 1/2019

Termo de Fiança, na forma abaixo, prestado por
MAURICIO PAULETTO BASSAN

Aos 16 dias do mês de abril de 2019, nesta SR/PF/RN, onde se encontrava RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES, Delegado de Polícia Federal, comigo Escrivão de Polícia Federal, onde também se achava MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO, CPF 100.364.674-30, que me entregou a quantia de R\$ 19.960,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta reais.) para ser recolhida em conta judicial, a título de fiança arbitrada pela referida Autoridade Policial, em favor de MAURICIO PAULETTO BASSAN, CPF 001.147.480-71, o qual foi incurso na(s) pena(s) prevista(s) no ART 12 DA LEI Nº 10.826/2003. LEI DO DESARMAMENTO., fato(s) que está(ão) sendo apurado(s) por meio do IPL nº 142/2019-4 SR/PF/RN, obrigando-se o(a) afiançado(a) a comparecer perante a Autoridade Policial ou Judiciária, todas as vezes que for intimado(a) para a prática de atos do inquérito policial, da instrução criminal e do seu julgamento (art. 327 do Código de Processo Penal), bem como a não mudar de residência, sem prévia permissão da autoridade processante, ou ausentar-se por mais de 8 (oito) dias de sua residência, sem comunicar àquela autoridade o lugar onde será encontrado (art. 328 do Código de Processo Penal), sob pena de ser havida como quebrada a fiança. Nada mais havendo, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Autoridade Policial, pelo(a) afiançado(a) e pelas testemunhas FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO e VALTER CID DE OLIVEIRA, tendo o(a) fiador(a) e o(a) afiançado(a), neste ato, sido notificados acerca das obrigações e sanções previstas nos arts. 327 e 328 do Código de Processo Penal. Certifico que uma via deste termo é, neste ato, entregue ao(a) afiançado(a) e/ou fiador(a), outra via será encartada aos autos e, por fim, uma outra via será encaminhada para o responsável pelo Cartório visando formar o Livro de Fianças, conforme Orientação Normativa nº 001/2013 - COGER/DPF.

Eu, FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, Escrivão
de Polícia Federal lavrei e subscrevi.

AUTORIDADE POLICIAL:

AFIANÇADO:

(Declaro que recebi uma via do presente termo)

FIADOR:

(Declaro que recebi uma via do presente termo)

TESTEMUNHA:

FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO

TESTEMUNHA:

VALTER CID DE OLIVEIRA

Este documento foi assinado digitalmente por ROBSON DA CAMARA BULHOES. Se impresso, para referência acesse o site <http://esaj.trfj.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 37C6DD.





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comarca de Natal

17/04/2019 002174745 13

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - AUTORIDADE JUDICIÁRIA

CERTIDÃO Nº: 002174745

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 5 anos, verifiquei CONSTAR a distribuição abaixo relacionada em nome de:

MAURÍCIO PAULETTO BASSAN, filho de MAURO VALENTIN MACHADO BASSAN e ROSSANE DE LOURDES PAULETTO BASSAN, natural de Carazinho - RS, nascido aos 17/12/1982 vinculado ao RG: 6076123378, CPF: 001.147.480-71

Comarca de NATAL

» 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Processo: 0110726-84.2015.8.20.0001. Ação: Ação Penal - Procedimento Sumário. Assunto: Ameaça. Data: 30/10/2015. Autor: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. *****

Certifico ainda que a certidão é emitida com fins JUDICIAIS de acordo com o art. 6º da resolução 121/2010 do CNJ, que se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no pólo passivo da relação processual originária. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão terá validade de 30 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Natal, quarta-feira, 17 de abril de 2019 às 11h14min.

PEDIDO Nº:



RESULTADO DA PESQUISA

Não foram encontrados mandados de prisão ou de internação pendentes de cumprimento para: NOME: MAURÍCIO PAULETTO BASSAN. Pesquisa realizada em 17/04/2019 às 11h15min.

Importante: Conforme Art. 2º inciso 3º da resolução 137 de 13 de julho de 2011, "A responsabilidade pela atualização das informações do BNMP, assim como pelo conteúdo disponibilizado, é exclusivamente, dos tribunais e autoridades judiciárias responsáveis pelas expedição dos documentos." Sendo assim, qualquer dúvida sobre as informações contidas no mandado devem ser retiradas junto ao órgão judiciário.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBSON DA CAMARA BULHOES. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjm.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 37C6DD.

fl. 15





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE NATAL**

Auto de Prisão em Flagrante n. 0103155-23.2019.8.20.0001.
Flagranteado: MAURICIO PAULETTO BASSAN

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Cuida-se, em tese, de delito tipificado no art. 12 da Lei n. 10.826/2003, praticado por **MAURICIO PAULETTO BASSAN**, no dia 16 de abril de 2019, na cidade de Pirangi do Norte, Parnamirim/RN.

O autuado recolheu a fiança arbitrada pela autoridade policial e foi posto em liberdade.

A prisão em flagrante relatada no presente auto atende aos requisitos legais estabelecidos nos arts. 301 e seguintes do Código de Processo Penal, em razão de o autor do delito ter sido flagrado pela autoridade policial no momento em que cometia a infração penal (art. 302, inciso I, do CPP).

Compulsando os autos, vê-se que o presente flagrante foi lavrado dentro das formalidades legais, previstas no art. 302, do Código de Processo Penal, bem como em observância aos preceitos do art. 5º, incisos LXI, LXII e LXIII, da Constituição Federal. Foram ouvidas 02 (duas) testemunhas (fls. 03 e 04), o acusado (fl. 05), havendo também a nota de culpa (fl. 06).

Impõe-se, pois, sua homologação.

Na forma do art. 310 do CPP, com a redação da Lei n. 12.403/2011, ao receber o auto de prisão em flagrante, o juiz deverá, fundamentadamente: I - relaxar a prisão ilegal; II - converter o flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou III - conceder liberdade provisória, com ou sem fiança.

No caso, como já dito linhas acima, não há que se falar em ilegalidade da prisão, que levaria ao relaxamento, sem qualquer medida cautelar. A hipótese é de concessão de liberdade provisória.

Neste momento, o certo é que há elementos a indicar, ao menos em tese, o envolvimento do flagranteado com o crime de porte ilegal de arma de fogo - já que foi surpreendido por policiais federais portando um revólver calibre 38 Special, marca taurus, com 06 (seis) munições. Logo, em uma análise inicial dos documentos lançados no auto, em especial o auto de exibição e apreensão às fls. 08, bem assim da declarações das testemunhas (fls. 03 e 04), há prova da materialidade e concretos indícios de autoria a embasar a tese de que o autuado cometeu o delito que motivou o flagrante.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBSON DA CAMARA BULHOES.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 37C6DD.



Na situação descrita, não se revela a presença de requisitos para a prisão preventiva, ou seja, não se faz necessária a custódia cautelar do preso. Além de constar cópia de documento de identificação do agente (fl. 10), o fato não gerou clamor na comunidade, bem como não há qualquer elemento que indique a possibilidade de fuga ou de que o flagranteado possa prejudicar a instrução da causa.

Por isso, com base no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, reconheço que estão presentes os requisitos para a concessão da liberdade provisória, mediante fiança.

ISTO POSTO, HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO DE FLAGRANTE, bem como a fiança arbitrada pela autoridade policial (fls. 11), e concedo a MAURICIO PAULETTO BASSAN liberdade provisória, com fulcro no art. 310, inciso III, do CPP.

Adverta-se o autuado de que o não comparecimento aos atos do processo acarretará a perda do benefício e a decretação da prisão.

Junte-se cópia no inquérito policial.

P.I.

Após o expediente, remetam-se os autos à distribuição.

Intimações necessárias.

Cientifique-se o Ministério Público.

Natal, 17 de abril de 2019.


Jesse de Andrade Alexandria
Juiz de Direito - Plantonista

Este documento foi assinado digitalmente por ROBSON DA CAMARA BULHOES. Para conferir a autenticidade acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 37C6DD.





PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE NATAL
Av. Duque de Caxias, nº 151, Ribeira – Natal/RN
E-mail: centraldeflagrantesnatal@tjrn.jus.br
Telefones: (84) 3616-6863/6864

Processo nº 0103155-23.2019.8.20.0001
Autuado(a): MAURICIO PAULETTO BASSAN

TERMO DE REMESSA

Cumpridas as formalidades de praxe, nesta data, faço remessa dos presentes autos para redistribuição ao Juízo competente.

Natal/RN, 22 de abril de 2019.

Tarcina Milley de Melo e Silva
Auxiliar Técnica - Central de Flagrantes
Mat. 198462-6

Este documento foi assinado digitalmente por ROBSON DA CAMARA BULHOES. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 37C6DD.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim

Rua Sub Oficial Farias Nº 280, Monte Castelo - CEP 59146-200, Fone: 3645-6069,
Parnamirim-RN - E-mail: pwm2cri@tjrn.jus.br

Processo nº: 0103155-23.2019.8.20.0001
Ação: Auto de Prisão Em Flagrante
Flagranteado: MAURICIO PAULETTO BASSAN

DESPACHO

Vistos.

Flagrante homologado na custódia.

Junte-se o Inquérito dando-se vista ao MP.

Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 25 de abril de 2019.

Manuela de Alexandria Fernandes Barbosa
Juíza de Direito

Rua Sub Oficial Farias Nº 280, Monte Castelo - CEP 59146-200, Fone: 3645-6069, Parnamirim-RN - E-mail:
pwm2cri@tjrn.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por MANUELA DE ALEXANDRIA FERNANDES BARBOSA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 37CCCCD.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM-RN

Rua Suboficial Farias, nº 1415, Centro. CEP 59.140-255. Tel.: (84) 99972-2845

Processo nº 0103155-23.2019.8.20.0001

MM. Juíza,

O Ministério Público, por meio do presente, vem requer a juntada aos autos do **Lauda Pericial nº 349/2019-SETEC/PF/RN**, bem como que seja certificado pela Secretaria Judicial se a Autoridade Policial encaminhou o Inquérito Policial respectivo, com posterior vista dos autos a este órgão do *parquet* (13ª PJ de Parnamirim).

Parnamirim, 23 de outubro de 2019.

(Assinatura digital)

Fernanda Lacerda de Miranda Arenhart
Promotora de Justiça em Substituição Legal

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e FERNANDA LACERDA DE MIRANDA ARENHART. Protocolado em 23/10/2019 às 08:08:28. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38B67B.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Dr. Lauro Pinto, 155 - Bairro Lagoa Nova - CEP.: 59.064-165 - Natal/RN
 Home page: <http://www.pf.gov.br> / Tel. (84)3204-5500

L3

Ofício nº 1722/2019 - IPL 0142/2019-4 SR/PF/RN

Natal/RN, 23 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
 Promotor de Justiça que atua junto à 2ª Vara Criminal de Parnamirim
 Rua Suboficial Farias, 1415, bairro Centro
 Parnamirim/RN - 59.140-255

Assunto: Encaminha Laudo nº 349/2019-SETEC/PF/RN.

Referência: Processo nº 0103155-23.2019.8.20.0001

Senhor Promotor,

Encaminho a Vossa Excelência o Laudo nº 349/2019-SETEC/PF/RN,
 referente aos autos do Inquérito Policial nº 0142/2019-SR/PF/RN (Processo nº
 0103155-23.2019.8.20.0001), relatado em 03/05/2019.

Atenciosamente,

Ministerio Público Estadual
 Promotorias de Justiça de Parnamirim
 Recebi nesta data:

Parnamirim/RN, 07/10/19

Protocolo de Parnamirim/RN 07/10/19 10 29 02/02

IPL Nº 0142/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e FERNANDA LACERDA DE MIRANDA ARENHART. Protocolado em 23/10/2019 às 08:14:25.
 Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.trjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38B67C.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 349/2019 – SETEC/SR/PF/RN

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(BALÍSTICA)**

Em 23 de maio de 2019, no SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, designado pelo Chefe do Setor, Perito Criminal Federal FLÁVIO LEITE RODRÍGUES, o Perito Criminal Federal JESIMAEL AVELINO DA SILVA elaborou o presente Laudo pericial, no interesse do IPL nº 142/2019-4-SR/PF/RN, a fim de atender a solicitação do Delegado de Polícia Federal RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES, contida no Memorando nº 1198/2019-SR/PF/RN de 17/04/2019 e registrado no Sistema de Criminalística sob o nº 217/2019 em 17/04/2019, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

“A fim de instruir os autos do Inquérito Policial nº 0142/2019-4-SR/PF/RN, encaminho a Vossa Senhoria a arma e munições constantes no Auto de Apresentação e Apreensão, cópia anexa, arrecadadas em 16.04.2019, em poder de MAURÍCIO PAULETTO BASSAN, requisitando a elaboração de Laudo Pericial, devendo os_(as) senhores_(as) peritos_(as) designados_(as) responder aos seguintes quesitos:

1. Qual a natureza e características da_(s) arma_(s) e munição_(ões) apresentada_(s) a exame?
2. No estado em que se encontram, estão aptas para uso e/ou funcionamento?
3. A_(s) arma_(s) de fogo em referência apresenta_(m) alguma supressão ou alteração de marca, de numeração ou de qualquer outro sinal de identificação?
4. A_(s) arma_(s) de fogo em referência apresenta_(m) alguma modificação em suas características de forma a torná-la_(s) equivalente_(s) a arma de fogo de uso proibido ou restrito?
5. Qual seu valor aproximado?
6. Outros dados julgados úteis.”

I – MATERIAL

Foram encaminhados para exame os materiais descritos nos itens 01 e 02 do Auto de Apresentação e Apreensão nº 172/2019 (figura 01) e mostrado na figura 02.



Laudo 349/19-SETEC/RN

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e FERNANDA LACERDA DE MIRANDA ARENHART. Protocolado em 23/10/2019 às 08:14:25. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38B67C.



LAUDO Nº 349/2019 – SETEC/SR/PF/RN

Apreensão nº: 172/2019

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Observação
1	Revolver Calibre 38	1	UN	REVOLVER MARCA TAURUS, CALIBRE 38 SPECIAL, OXIDADO, CABO EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 06 CAPSULAS, NUMERO DE SÉRIE NK 154694 MADE IN BRASIL
2	Cartuchos Calibre 38	21	UN	CARTUCHOS CALIBRE 38, SPL P EXPO 125gr G HEX, GOLDHEX, INTACTAS, SENDO 11 ACONDICIONADOS EM UM ESTOJO PRETO DE TECIDO

Figura 01 – Material conforme descrito no Auto de Apresentação e Apreensão



Figura 02 – Mostra os materiais encaminhados para exames.

II – OBJETIVO

Os exames visam identificar e determinar as características da arma e munições encaminhadas, analisando seu estado de conservação, operacionalidade e eficiência, atendendo assim ao solicitado.

III – EXAME

A arma e as munições foram examinadas e em seguida submetidas a teste de eficiência de disparo.



LAUDO N° 349/2019 – SETEC/SR/PF/RN

Os valores de mercado da arma e munições foram obtidos através de consulta a sites da internet.

III.1 – Revólver .38” Taurus, série NK154694

Trata-se de arma de fogo curta e de porte, de repetição não-automática, com as características apresentadas na tabela 01 e figuras 02 e 03:

Tabela 01 – Mostra as características do revolver Taurus, Serie: NK154694

Classificação	Revólver
Marca	Taurus (Brasil)
Calibre	.38” (trinta e oito centésimos de polegada) Special
N° de Série	NK154694 (gravado na lateral direita da armação)
N° de montagem	1538 (gravado na face interna do suporte do tambor e na lateral direita da coronha)
Raiamento	5-D (cinco raias dextróginas)
Comprimento do cano	77 mm (setenta e sete milímetros)
Comprimento total	201 mm (duzentos e um milímetros)
Acabamento	Acabamento em aço oxidado. Coronha guarnecida por placas de madeira, que se encontram danificadas (faltando partes) em dois pontos.
Carregamento / extração	Tambor com seis câmaras, abertura lateral para a esquerda e giro anti-horário. Extração múltipla efetuada mediante acionamento manual da haste do extrator
Mecanismo de disparo	Percussão central indireta, pino percutor alojado na armação. Revólver de movimento duplo.
Aparelho de pontaria	Massa de mira fixa em rampa serrilhada e alça de mira regulável
Estado de conservação	Regular. Marcas de oxidação.
Valor estimado de mercado	R\$ 3.000 (mil reais). Preço médio de modelo semelhante e no estado de novo.

Não foi identificada adulteração nas características/caracteres da arma examinada (figura 03).

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e FERNANDA LACERDA DE MIRANDA ARENHART. Protocolado em 23/10/2019 às 08:14:25. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38B67C.



LAUDO N° 349/2019 – SETEC/SR/PF/RN

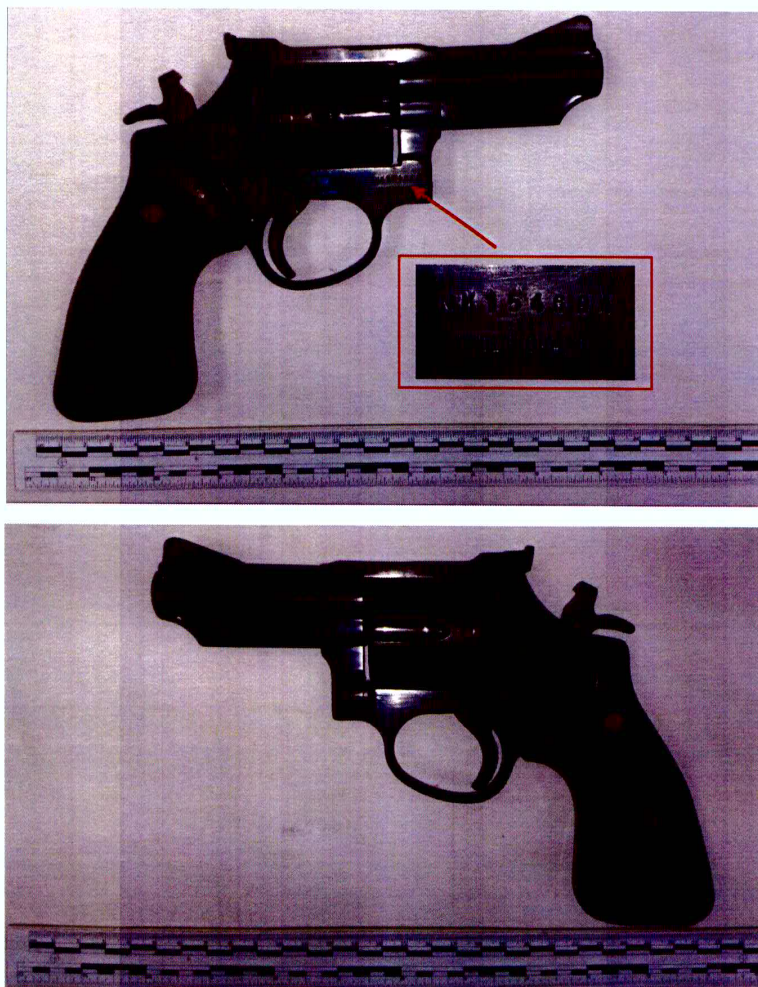


Figura 03 – Vistas das laterais do revólver Taurus, calibre .38”, série NK154694 examinado.

III.2 – Munições

Juntamente com as armas foram encaminhadas para exames vinte e um (21) cartuchos de munição de arma de fogo, não deflagrados (figuras 02 e 04). As munições apresentavam percussão do tipo fogo central, com as características descritas na tabela 02.

Tabela 02: Caracterização das munições encaminhadas

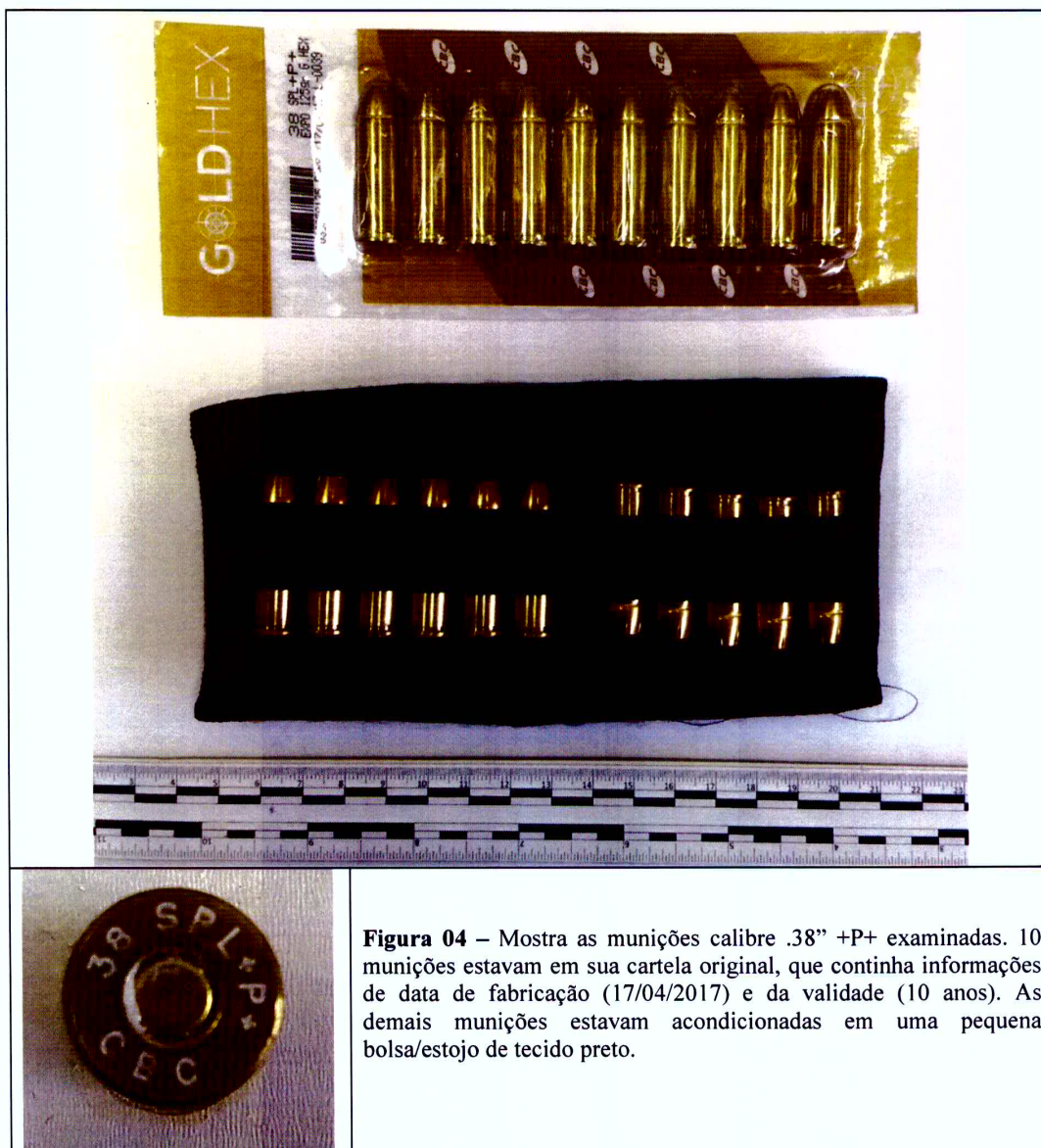
Calibre Nominal	Projétil	Fabricante	Origem	Qtd	Valor Unitário (R\$)*	Observação
.38”	Expansivo ponta oca (EXPO)	CBC ⁽¹⁾	Brasil	21	8,50	SPL +P+ 125gr gold hex

(1) Espoleta com “V” estampado é indicativo de munição original da Companhia Brasileira de Cartuchos -CBC. * Baseado em preços encontrados em sites de venda na internet.

[Handwritten signature]



LAUDO N° 349/2019 – SETEC/SR/PF/RN

**III.3 - Exames de eficiência (armas e munições)**

Foram realizados testes de eficiência de disparo nas armas questionadas e em amostras das munições. As armas mostraram-se eficientes para efetuar disparos.

Quatro amostras das munições .38” foram utilizadas nos testes de eficiência. Ambas as munições deflagraram normalmente.



LAUDO Nº 349/2019 – SETEC/SR/PF/RN

IV – RESPOSTAS AOS QUESITOS**1. Qual a natureza e características da(s) arma(s) e munição(ões) apresentada(s) a exame?**

Os materiais examinados estão descritos nas seções “I – MATERIAL” e “III – EXAMES”.

2. No estado em que se encontram, estão aptas para uso e/ou funcionamento?

A arma foi eficiente para efetuar disparos. As amostras das munições calibre .38” foram eficientes, tendo deflagrado normalmente.

3. A(s) arma(s) de fogo em referência apresenta(m) alguma supressão ou alteração de marca, de numeração ou de qualquer outro sinal de identificação?

Não foi identificado na arma examinada sinais de adulteração.

4. A(s) arma(s) de fogo em referência apresenta(m) alguma modificação em suas características de forma a torná-la(s) equivalente(s) a arma de fogo de uso proibido ou restrito?

Não.

5. Qual(ais) seu(s) valor(es) aproximado(s)?

Ver tabelas 1 e 2 do item “III – EXAME “

7. Outros dados julgados úteis.

Durante os testes de eficiência foram consumidas quatro (4) munições. São devolvidos juntamente com o laudo o revolver e 17 munições não consumidas nos testes de eficiência.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito encerra o presente Laudo elaborado em seis (6) páginas.


JESIMAE AVELINO DA SILVA
PERITO CRIMINAL FEDERAL
Matrícula: 10.454





PARNAMIRIM (RN), 24 de Abril de 2019 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	01031552320198200001
Reu:	MAURICIO PAULETTO BASSAN
CPF/CNPJ:	001.147.480-71
Autor:	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURA
CPF/CNPJ:	00.394.494/0036-66
Valor original:	R\$ 19.960,00
Agência depositária:	2035 - 4 PARNAMIRIM
N.º da conta judicial:	100125912501
N.º da parcela:	1
Data do depósito:	23.04.2019
Depositante:	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURA

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PARNAMIRIM
R.TEN.AURELIO,49
PARNAMIRIM - RN .


Márcio Antônio Galdino da Costa
Gerente de Relacionamento
CPF: 036.777.928-X

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA CRIMINAL
PARNAMIRIM - RN .





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Dr. Lauro Pinto, 155 - Bairro Lagoa Nova - CEP.: 59.064-165 - Natal/RN
 Home page: <http://www.pf.gov.br> / Tel. (84)3204-5500

Ofício nº 1721/2019 - IPL 0142/2019-4 SR/PF/RN

Natal/RN, 23 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
CLÁUDIO JOSÉ TINOCO FARACHE JÚNIOR
 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Parnamirim
 Rua Suboficial Farias, 280, bairro Monte Castelo
 Parnamirim/RN - 59.146-200

Assunto: Encaminha arma apreendida.

Referência: Processo nº 0103155-23.2019.8.20.0001

Senhor Juiz,

Encaminho a Vossa Excelência um revólver calibre .38, marca Taurus, série NK 154694, acompanhado de 17 munições não deflagradas, acondicionados em envelope plástico padrão Polícia Federal, lacrado sob o número 03000609350, apreendida nos autos do Inquérito Policial nº 0142/2019-SR/PF/RN (Processo nº 0103155-23.2019.8.20.0001), relatado em 03/05/2019, bem com cópia do Laudo nº 349/2019-SETEC/PF/RN e do Auto de Apresentação e Apreensão nº 172/2019-SR/PF/RN.

Atenciosamente,


RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES
 Delegado de Polícia Federal

Recebido em
29/05/19
CF 198507-8

IPL Nº 0142/2019

Este documento foi assinado digitalmente por BENEDITO ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 389CBC.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO N° 349/2019 – SETEC/SR/PF/RN

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(BALÍSTICA)**

Em 23 de maio de 2019, no SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, designado pelo Chefe do Setor, Perito Criminal Federal FLÁVIO LEITE RODRÍGUES, o Perito Criminal Federal JESIMAEEL AVELINO DA SILVA elaborou o presente Laudo pericial, no interesse do IPL n° 142/2019-4-SR/PF/RN, a fim de atender a solicitação do Delegado de Polícia Federal RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES, contida no Memorando n° 1198/2019-SR/PF/RN de 17/04/2019 e registrado no Sistema de Criminalística sob o n° 217/2019 em 17/04/2019, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

“A fim de instruir os autos do Inquérito Policial n° 0142/2019-4-SR/PF/RN, encaminho a Vossa Senhoria a arma e munições constantes no Auto de Apresentação e Apreensão, cópia anexa, arrecadadas em 16.04.2019, em poder de MAURÍCIO PAULETTO BASSAN, requisitando a elaboração de Laudo Pericial, devendo os(as) senhores(as) peritos(as) designados(as) responder aos seguintes quesitos:

1. Qual a natureza e características da(s) arma(s) e munição(ões) apresentada(s) a exame?
2. No estado em que se encontram, estão aptas para uso e/ou funcionamento?
3. A(s) arma(s) de fogo em referência apresenta(m) alguma supressão ou alteração de marca, de numeração ou de qualquer outro sinal de identificação?
4. A(s) arma(s) de fogo em referência apresenta(m) alguma modificação em suas características de forma a torná-la(s) equivalente(s) a arma de fogo de uso proibido ou restrito?
5. Qual seu valor aproximado?
6. Outros dados julgados úteis.”

I – MATERIAL

Foram encaminhados para exame os materiais descritos nos itens 01 e 02 do Auto de Apresentação e Apreensão n° 172/2019 (figura 01) e mostrado na figura 02.



Laudo 349/19-SETEC/RN

Este documento foi assinado digitalmente por BENEDITO ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 389CBC.



LAUDO N° 349/2019 – SETEC/SR/PF/RN

Apreensão nº: 172/2019

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Observação
1	Revolver Calibre 38	1	UN	REVÓLVÉR MARCA TAURUS, CALIBRE 38 SPECIAL, OXIDADO, CABO EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 05 CAPSULAS, NUMERO DE SÉRIE NK 154694, MADE IN BRASIL
2	Cartuchos Calibre 38	21	UN	CARTUCHOS CALIBRE 38, SPL P EXPO 125gr O HEX, GOLD HEX, INTACTAS, SENDO 11 ACONDICIONADOS EM UM ESTOJO PRETO DE TECIDO

Figura 01 – Material conforme descrito no Auto de Apresentação e Apreensão



Figura 02 – Mostra os materiais encaminhados para exames.

II – OBJETIVO

Os exames visam identificar e determinar as características da arma e munições encaminhadas, analisando seu estado de conservação, operacionalidade e eficiência, atendendo assim ao solicitado.

III – EXAME

A arma e as munições foram examinadas e em seguida submetidas a teste de eficiência de disparo.



LAUDO N° 349/2019 – SETEC/SR/PF/RN

Os valores de mercado da arma e munições foram obtidos através de consulta a sites da internet.

III.1 – Revólver .38” Taurus, série NK154694

Trata-se de arma de fogo curta e de porte, de repetição não-automática, com as características apresentadas na tabela 01 e figuras 02 e 03:

Tabela 01 – Mostra as características do revolver Taurus, Serie: NK154694

Classificação	Revólver
Marca	Taurus (Brasil)
Calibre	.38” (trinta e oito centésimos de polegada) Special
N° de Série	NK 154694 (gravado na lateral direita da armação)
N° de montagem	1538 (gravado na face interna do suporte do tambor e na lateral direita da coronha)
Raiamento	5-D (cinco raias dextróginas)
Comprimento do cano	77 mm (setenta e sete milímetros)
Comprimento total	201 mm (duzentos e um milímetros)
Acabamento	Acabamento em aço oxidado. Coronha guarnecida por placas de madeira, que se encontram danificadas (faltando partes) em dois pontos.
Carregamento / extração	Tambor com seis câmaras, abertura lateral para a esquerda e giro anti-horário. Extração múltipla efetuada mediante acionamento manual da haste do extrator
Mecanismo de disparo	Percussão central indireta, pino percutor alojado na armação. Revólver de movimento duplo.
Aparelho de pontaria	Massa de mira fixa em rampa serrilhada e alça de mira regulável
Estado de conservação	Regular. Marcas de oxidação.
Valor estimado de mercado	R\$ 3.000 (mil reais). Preço médio de modelo semelhante e no estado de novo.

Não foi identificada adulteração nas características/caracteres da arma examinada (figura 03).



LAUDO Nº 349/2019 – SETEC/SR/PF/RN

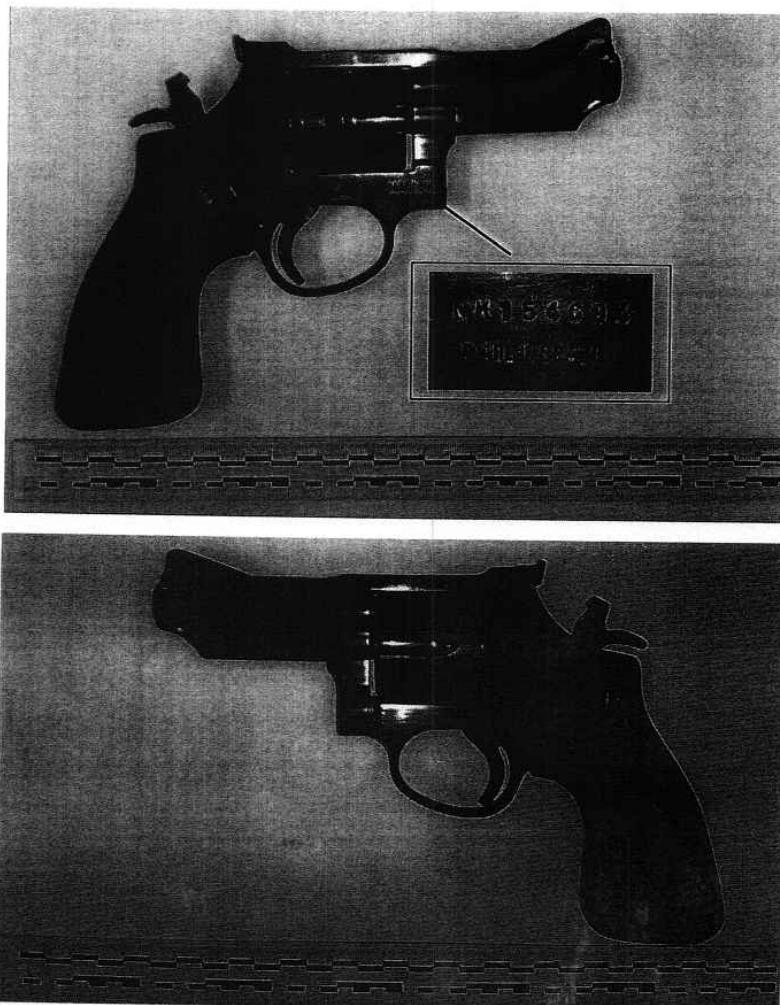


Figura 03 – Vistas das laterais do revólver Taurus, calibre .38", série NK154694 examinado.

III.2 – Munições

Juntamente com as armas foram encaminhadas para exames vinte e um (21) cartuchos de munição de arma de fogo, não deflagrados (figuras 02 e 04). As munições apresentavam percussão do tipo fogo central, com as características descritas na tabela 02.

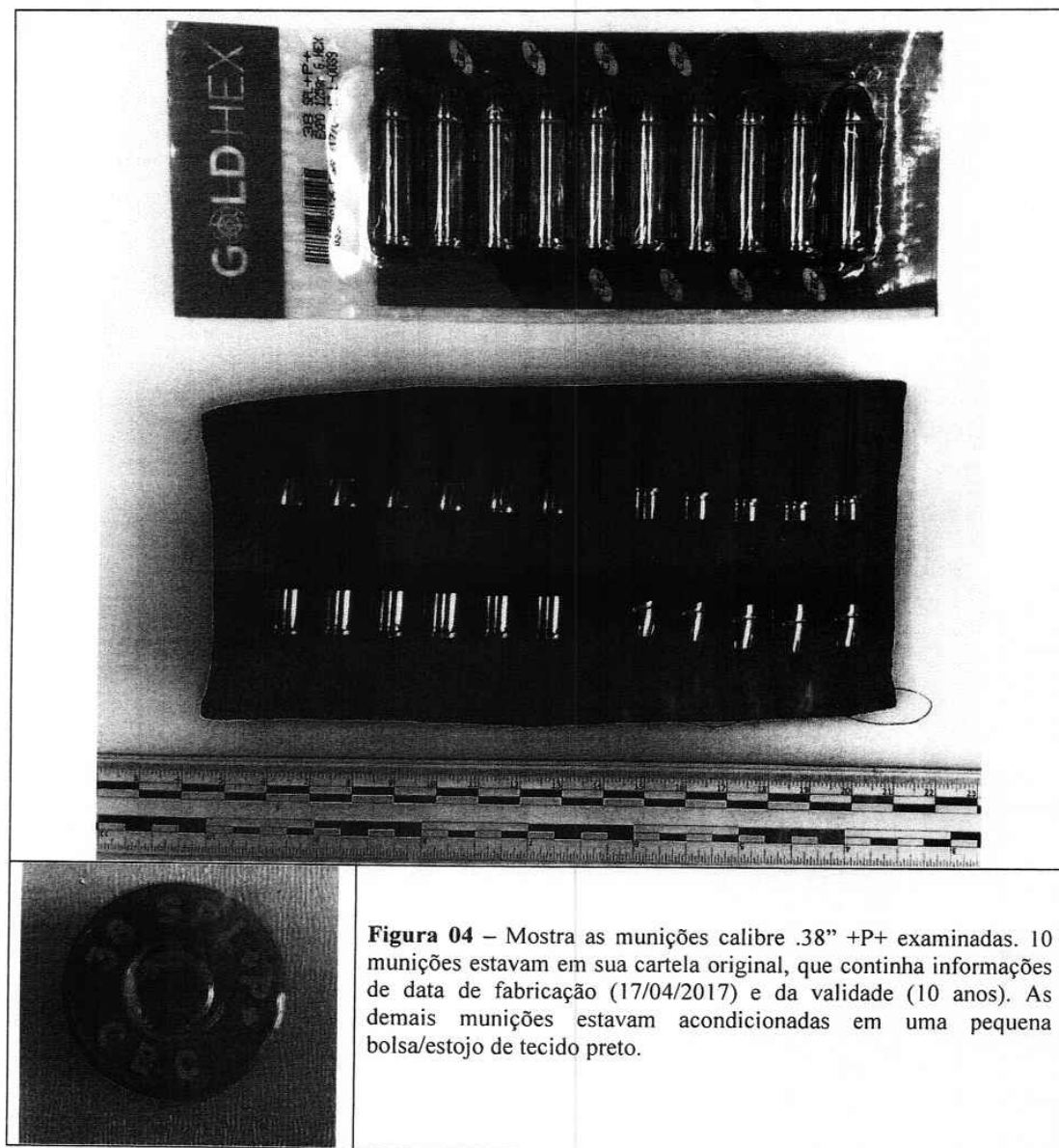
Tabela 02: Caracterização das munições encaminhadas

Calibre Nominal	Projétil	Fabricante	Origem	Qtd	Valor Unitário (R\$)*	Observação
.38"	Expansivo ponta oca (EXPO)	CBC ⁽¹⁾	Brasil	21	8,50	SPL +P+ 125gr gold hex

(1) Espoleta com "V" estampado é indicativo de munição original da Companhia Brasileira de Cartuchos -CBC. * Baseado em preços encontrados em sites de venda na internet.



LAUDO N° 349/2019 – SETEC/SR/PF/RN



III.3 - Exames de eficiência (armas e munições)

Foram realizados testes de eficiência de disparo nas armas questionadas e em amostras das munições. As armas mostraram-se eficientes para efetuar disparos.

Quatro amostras das munições .38” foram utilizadas nos testes de eficiência. Ambas as munições deflagraram normalmente.



LAUDO Nº 349/2019 – SETEC/SR/PF/RN

IV – RESPOSTAS AOS QUESITOS**1. Qual a natureza e características da(s) arma(s) e munição(ões) apresentada(s) a exame?**

Os materiais examinados estão descritos nas seções “I – MATERIAL” e “III – EXAMES”.

2. No estado em que se encontram, estão aptas para uso e/ou funcionamento?

A arma foi eficiente para efetuar disparos. As amostras das munições calibre .38” foram eficientes, tendo deflagrado normalmente.

3. A(s) arma(s) de fogo em referência apresenta(m) alguma supressão ou alteração de marca, de numeração ou de qualquer outro sinal de identificação?

Não foi identificado na arma examinada sinais de adulteração.

4. A(s) arma(s) de fogo em referência apresenta(m) alguma modificação em suas características de forma a torná-la(s) equivalente(s) a arma de fogo de uso proibido ou restrito?

Não.

5. Qual(ais) seu(s) valor(es) aproximado(s)?

Ver tabelas 1 e 2 do item “III – EXAME”

7. Outros dados julgados úteis.

Durante os testes de eficiência foram consumidas quatro (4) munições. São devolvidos juntamente com o laudo o revólver e 17 munições não consumidas nos testes de eficiência.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito encerra o presente Laudo elaborado em seis (6) páginas.


JESIMAEEL AVELINO DA SILVA
PERITO CRIMINAL FEDERAL
Matrícula: 10.454





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**



SR/PF/RN
Fl: _____
Rub: _____

AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO - N. 172/2019

Aos 16 dias do mês de abril de 2019, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, em Natal/RN, onde se encontrava RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES, Delegado de Polícia Federal, na presença da testemunha JANE MARY DANTAS PERES, Agente de Polícia Federal, Mat. 8.542, lotada em exercício na SR/PF/RN, compareceu o APRESENTANTE: FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO, Agente de Polícia Federal, Mat. 7.512, lotado em exercício na SR/PF/RN, o qual apresentou à autoridade o material, abaixo discriminado que foi apreendido na forma da Lei:

Apreensão nº: 172/2019

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Observação
1	Revolver Calibre 38	1	UN	REVOLVER MARCA TAURUS, CALIBRE 38 SPECIAL, OXIDADO, CABO EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 06 CAPSULAS, NÚMERO DE SÉRIE NK 154694, MADE IN BRASIL.
2	Cartuchos Calibre 38	21	UN	CARTUCHOS CALIBRE 38, SPL P EXPO125gr G. HEX, GOLDHEX, INTACTAS, SENDO 11 ACONDICIONADOS EM UM ESTOJO PRETO DE TECIDO.

Referida apreensão foi efetuada às 06h30 de 16.04.2019, em poder de MAURICIO PAULETTO BASSAN, brasileiro, nascido aos 17.12.1982, filho de Mauro Pauletto Bassan e Rossane de Lourdes Pauletto Bassan, CPF nº 001.147.480-71 e RG Nº 6076123378-RS, em sua residência sito à Rua Dep. Márcio Marinho, 12, Pirangi do Norte, Pamamirim/RN, quando do cumprimento a Mandado de Busca e Apreensão expedido pela Juízo da Segunda Vara Federal em Natal/RN, nos autos do Processo nº 0801860-80.2019.4.05.8400, em desfavor do Detentor. Nada mais havendo, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o Apresentante, a Testemunhas, o Detentor e comigo, FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

Rodolpho Soares
AUTORIDADE POLICIAL

Fernando Antonio de Araújo
APRESENTANTE

Jane Mary Dantas Peres
TESTEMUNHA

Fernando Antonio de Araújo
DETENTOR

IPL Nº 0142/2019

fls. 1 / 1

Este documento foi assinado digitalmente por BENEDITO ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 389CBC.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Dr. Lauro Pinto, 155 - Bairro Lagoa Nova - CEP.: 59.064-165 - Natal/RN
Home page: <http://www.pf.gov.br> / Tel. (84)3204-5500

Ofício nº 1722/2019 - IPL 0142/2019-4 SR/PF/RN

Natal/RN, 23 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Promotor de Justiça que atua junto à 2ª Vara Criminal de Parnamirim
Rua Suboficial Farias, 1415, bairro Centro
Parnamirim/RN - 59.140-255

Assunto: Encaminha Laudo nº 349/2019-SETEC/PF/RN.

Referência: Processo nº 0103155-23.2019.8.20.0001

Senhor Promotor,

Encaminho a Vossa Excelência o Laudo nº 349/2019-SETEC/PF/RN, referente aos autos do Inquérito Policial nº 0142/2019-SR/PF/RN (Processo nº 0103155-23.2019.8.20.0001), relatado em 03/05/2019.

Atenciosamente,

RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES
Delegado de Polícia Federal

Protocolo Promotorias de Parnamirim/RN 02 10 19 10 29 01/02

Jose Alencar de Lima
Auditor do MPE
Matrícula nº 167.891-4

IPL Nº 0142/2019

Este documento foi assinado digitalmente por BENEDITO ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38CAA6.





SR/PF/RN 37
Fl: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE
MAURICIO PAULETTO BASSAN

IPL Nº 0142/2019-4 - SR/PF/RN

Ao(s) 16 dia(s) do mês de abril de 2019, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, em Natal/RN, onde se encontrava RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES, Delegado de Polícia Federal, compareceu o(a) CONDUCTOR(A) **FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO**, Agente de Polícia Federal, Matrícula nº 7512, lotado(a) e em exercício nesta SR/PF/RN, APRESENTANDO **MAURICIO PAULETTO BASSAN**, a quem deu voz de prisão em flagrante na presença da testemunha APF JANE MARY DANTAS PEREZ, mat. 8542, lotada na SR/PF/RN. Sem impedimentos legais. Compromissado(a) na forma da Lei e inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU: **QUE**, na data de hoje, enquanto cumprimento do mandado de busca e apreensão nº 0801860-80.2019.4.05.8400, expedido pela 2ª Vara Federal de Natal/RN, na residência do ora conduzido, localizada na Rua Deputado Marcio Marinha, nº12, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN, foi encontrado o Revólver calibre .38, descrito no item 01 do Auto de Apreensão 172/2019-SR/PF/RN, municiado com 06 (seis) munições, dentro da fronha do travesseiro da cama de casal; **QUE** foi o conduzido quem respondeu sobre a existência da arma e sua localização; **QUE** o conduzido reconheceu no momento da apreensão que a arma não era regularizada e que não tinha o devido Certificado de Registro de Arma de Fogo expedido pela Polícia Federal; **QUE** o próprio conduzido reconheceu naquele momento que tal fato ensejava crime de posse irregular de arma de fogo; **QUE** então após o cumprimento da busca e apreensão acima citada MAURICIO PAULETTO BASSAN foi conduzido para esta SR/PF/RN para formalização do procedimento de flagrante delito. Nada mais havendo, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o(a) condutor(a) e comigo, Francisco Canindé Freire, Escrivão de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE

CONDUTOR(A)

ESCRIVÃO(A)

(continua na próxima folha com o depoimento da primeira testemunha)

IPL Nº 0142/2019

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrj.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.





SR/PF/RN 38
Fl: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

continuação do Auto de Prisão em Flagrante nº 0142/2019-4 - SR/PF/RN, de MAURICIO PAULETTO BASSAN

DEPOIMENTO DA PRIMEIRA TESTEMUNHA

A seguir passou a autoridade a qualificar a PRIMEIRA TESTEMUNHA: JANE MARY DANTAS PEREZ. Sem impedimentos legais. Aos costumes disse nada. Compromissado(a) na forma da Lei e inquirido(a) RESPONDEU: **QUE**, na data de hoje, fez parte da equipe de policiais federais que cumpriram o mandado de busca e apreensão nº 0801860-80.2019.4.05.8400, expedido pela 2ª Vara Federal de Natal/RN, na residência do ora conduzido, localizada na Rua Deputado Marcio Marinha, nº12, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN, foi encontrado o Revólver calibre .38, descrito no item 01 do Auto de Apreensão 172/2019-SR/PF/RN, municiado com 06 (seis) munições, dentro da fronha do travesseiro da cama de casal; **QUE** foi o conduzido quem respondeu sobre a existência da arma e sua localização; **QUE** o conduzido reconheceu no momento da apreensão que a arma não era regularizada e que não tinha o devido Certificado de Registro de Arma de Fogo expedido pela Polícia Federal; **QUE** o próprio conduzido reconheceu naquele momento que tal fato ensejava crime de posse irregular de arma de fogo; **QUE** então após o cumprimento da busca e apreensão acima citada MAURICIO PAULETTO BASSAN foi conduzido para esta SR/PF/RN para formalização do procedimento de flagrante delito. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com a testemunha e comigo, Francisco Canindé Freire Escrivão de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE

Rodolpho Soares

PRIMEIRA TESTEMUNHA

Jane Mary Dantas Perez

ESCRIVÃO(A)

Francisco Canindé Freire

(continua na próxima folha com o depoimento da segunda testemunha)

IPL Nº 0142/2019

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrj.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.





SR/PF/RN 39
Fi: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

continuação do Auto de Prisão em Flagrante nº 0142/2019-4 - SR/PF/RN, de MAURICIO PAULETTO BASSAN

DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA DE APRESENTAÇÃO (artigo 304, §2º do CPP)

A seguir passou a autoridade a qualificar a SEGUNDA TESTEMUNHA: APF VALTER CID DE OLIVEIRA, mat. 7187, lotado na SR/PF/RN. Sem impedimentos legais. Aos costumes disse nada. Compromissado(a) na forma da Lei e inquirido(a) RESPONDEU: **QUE**, presenciou a apresentação do conduzido MAURICIO PAULETTO BASSAN nessa SR/PF/RN, o qual foi conduzido preso por posse ilegal de arma de fogo de calibre permitido, pela equipe de policiais federais composta pelo DPF RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES, EPF FRANCISCO CANINDE FREIRE, o APF FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO, e a APF JANE MARY DANTAS PEREZ. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com a testemunha e comigo, Francisco Canindé Freire, Escrivão de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE

Rodolpho Soares

SEGUNDA TESTEMUNHA

Valter CID de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã)

[Assinatura]

(continua na próxima folha com o interrogatório do conduzido MAURICIO PAULETTO BASSAN)

IPL Nº 0142/2019

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.





SR/PF/RN 40
Fl: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

continuação do Auto de Prisão em Flagrante nº 0142/2019-4 - SR/PF/RN, de MAURICIO PAULETTO BASSAN

INTERROGATÓRIO DE MAURICIO PAULETTO BASSAN

Em seguida passou a autoridade a qualificar o(a) CONDUZIDO(A) MAURICIO PAULETTO BASSAN, sexo masculino, nacionalidade brasileiro, filho(a) de Mauro Valentim Machado Bassan e Rossane de Lourdes Pauletto Bassan, nascido(a) aos 17/12/1982, instrução ensino superior - graduação, profissão Empresário(a), documento de identidade nº 6076123378/SJS/II RS, CNH 1274490966, CPF 001.147.480-71, residente na(o) Rua Dep. Marcio Marinho,, 12, bairro Pirangi do Norte, Parnamirim/RN. Cientificado(a) dos fatos em apuração, bem como de seus direitos constitucionais, inclusive o de permanecer calado(a) interrogado(a) RESPONDEU: **QUE**, adquiriu a arma apreendida em sua residência na data de hoje (revólver) pelo valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com um desconhecido flanelinha no Mercado da Quatro no Alecrim, Natal/RN; **QUE** salvo engano, adquiriu a arma em setembro ou outubro de 2018; **QUE** adquiriu a arma para sua defesa pessoal e da residência; **QUE** não andava com a arma em seu veículo, sendo que a mesma ficava guardada na cômoda do seu quarto. **QUE**, nunca foi preso(a) ou processado(a) anteriormente. Nada mais havendo, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o(a) condutor(a) as testemunhas, o(a) conduzido(a), na presença de seu(sua, s) advogado(a, s) ALESSANDRO DA SILVA FERNANDES, inscrito na OAB/RN sob nº 5045 e comigo, Francisco Canindé Freire, Escrivão de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE : _____

CONDUZIDO(A) : _____

MAURICIO PAULETTO BASSAN

ADVOGADO(A) : _____

ESCRIVÃO(A) : _____

IPL Nº 0142/2019

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.





SR/PF/RN	41
Fl:	_____
Rub:	_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

NOTA DE CIÊNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES, Delegado de Polícia Federal, Matrícula nº 11014, lotado e em exercício nesta SR/PF/RN,

FAZ SABER

a **MAURICIO PAULETTO BASSAN**, preso em flagrante delito nesta data, pelo crime previsto no Art. 12 da Lei nº 10.826/2003, que o artigo 5º, incisos XLIX, LXIII e LXIV, da Constituição Federal lhe assegura os seguintes direitos:

1. respeito à integridade física e moral;
2. de permanecer calado, de assistência da família e de advogado;
3. comunicação de sua prisão à família ou a quem indicar; e
4. identificação dos responsáveis por sua prisão e por seu interrogatório policial.

E, para a sua ciência, determinou dar-lhe a presente Nota, da qual, uma via será juntada aos autos. Natal/RN, aos 16 de abril de 2019.

RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES
Delegado de Polícia Federal

CIENTE,

Às 18 : 30 horas do dia 16, 04, 19.

MAURICIO PAULETTO BASSAN

IPL Nº 0142/2019

fls. 1 / 1

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
Fórum Ministro José Augusto Delgado
Segunda Vara



MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

DADOS DO PROCESSO:

ESPÉCIE:	PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO
PROCESSO:	0801860-80.2019.4.05.8400
AUTOR:	POLÍCIA FEDERAL

DADOS PESSOAIS:

RESPONSÁVEL:	MAURÍCIO PAULETTO BASSAN
ENDEREÇO:	Rua Dep. Marcio Marinho, nº 12, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN

OBJETO DO EXPEDIENTE:

FINALIDADE:	BUSCA E APREENSÃO de documentos, dispositivos de armazenamento de dados (HDs, smartphones, pen drives, cartões de memória etc.), valores em espécie acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e objetos que guardem relação com o caso em apreço, em conformidade com a decisão exarada nos autos do processo em epígrafe, que passa a fazer parte integrante deste, por cópia.
ATENÇÃO:	As coisas eventualmente apreendidas pela autoridade policial, que não constituam produto ou instrumento de crime ou não interessem à presente investigação, devem ser restituídas ao seu proprietário no prazo de 30 dias da efetivação da apreensão, mediante termo e comunicação a este Juízo.
OBSERVAÇÃO:	1. Auditores fiscais da Receita Federal estão autorizados a participar do cumprimento deste mandado. 2. A Polícia Federal deve entregar cópia da decisão por ocasião do cumprimento do mandado.

O Doutor MÁRIO AZEVEDO JAMBO, Juiz Federal da Segunda Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, **MANDA** a autoridade Policial Federal, a quem este for apresentado, que, em seu cumprimento, proceda à leitura do presente mandado perante o responsável pelo(s) objeto(s) a serem apreendidos, ou quem as suas vezes fizer, intimando-o, em seguida, a viabilizar o acesso às dependências do estabelecimento e a praticar os demais atos necessários ao integral cumprimento do presente, sob pena da autoridade policial fazer uso da força, procedendo ao arrombamento e demais atos de força, necessários ao fiel cumprimento do presente mandado, de tudo lavrando termo, que deverá ser assinado por 02 (duas) testemunhas. CUMpra-SE.

Natal/RN, 5 de abril de 2019.

MÁRIO AZEVEDO JAMBO
Juiz Federal



Processo: 0801860-80.2019.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

ALEXANDRE JOSE DA PAZ - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 05/04/2019 15:02:37

Identificador: 4058400.5110016

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova/RN, CEP 59064-250
E-mail: secretaria2vara@jfrn.jus.br, Fone: 84 4005-7439



19040514583237600000005124066

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.jfrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.

1/1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE



fls. 43
SR/PF/RN
Fl: _____
Rub: _____

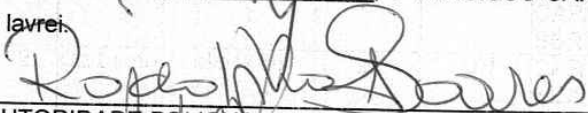
AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO - N. 172/2019

Aos 16 dias do mês de abril de 2019, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, em Natal/RN, onde se encontrava RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES, Delegado de Polícia Federal, na presença da testemunha JANE MARY DANTAS PERES, Agente de Polícia Federal, Mat. 8.542, lotada em exercício na SR/PF/RN, compareceu o APRESENTANTE: FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO, Agente de Polícia Federal, Mat. 7.512, lotado em exercício na SR/PF/RN, o qual apresentou à autoridade o material, abaixo discriminado que foi apreendido na forma da Lei:

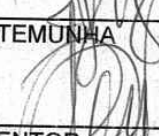
Apreensão nº: 172/2019

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Observação
1	Revolver Calibre 38	1	UN	REVOLVER MARCA TAURUS, CALIBRE 38 SPECIAL, OXIDADO, CABO EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 06 CAPSULAS, NÚMERO DE SÉRIE NK 154694, MADE IN BRASIL.
2	Cartuchos Calibre 38	21	UN	CARTUCHOS CALIBRE 38, SPL P EXPO125gr G. HEX, GOLDHEX, INTACTAS, SENDO 11 ACONDICIONADOS EM UM ESTOJO PRETO DE TECIDO.

Referida apreensão foi efetuada às 06h30 de 16.04.2019, em poder de MAURICIO PAULETTO BASSAN, brasileiro, nascido aos 17.12.1982, filho de Mauro Pauletto Bassan e Rossane de Lourdes Pauletto Bassan, CPF nº 001.147.480-71 e RG Nº 6076123378-RS, em sua residência sito à Rua Dep. Márcio Marinho, 12, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN, quando do cumprimento a Mandado de Busca e Apreensão expedido pela Juízo da Segunda Vara Federal em Natal/RN, nos autos do Processo nº 0801860-80.2019.4.05.8400, em desfavor do Detentor. Nada mais havendo, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o Apresentante, a Testemunhas, o Detentor e comigo, _____, FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.


AUTORIDADE POLICIAL


APRESENTANTE


TESTEMUNHA


DETENTOR

IPL Nº 0142/2019

fls. 1 / 1

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.



16/04/2019

16:59:55

SISTEMA NACIONAL DE ARMAS

SAEP0240

SAEM0240

fls. 44

----- CONSULTA ARMA -----

PREENCHA UM DOS CAMPOS ABAIXO E TECLE 'ENTER'



NUMERO DA ARMA (COMPLETO) : NK154694 _____

NUMERO DA ARMA (PARCIAL) : _____

CADASTRO SINARM : _____

NUMERO DO REGISTRO DA ARMA: _____

ENTRA - PESQUISA

PF3 - RETORNA

PA2 - ENCERRA

NAO HA REGISTRO PARA ESTE ARGUMENTO DE PESQUISA

EM BRANCO

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.





15-45
SR/PF/RN
Fl: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO

1. Autue-se o Auto de Prisão em Flagrante, a Nota de Ciência das Garantias Constitucionais, a cópia do Mandado de Busca e Apreensão expedido no processo n. 0801860-80.2019.4.05.8400, e o Auto de Apreensão N. 172/2019-SR/DPF/RN e a consulta ao SINARM que consta a arma como inexistente;
2. Dê-se Nota de Culpa ao(s) preso(s), como incurso(s) nas penas do Artigo 12 da Lei 10.826/03;
3. Elabore-se o(s) Prontuário(s) de Identificação Criminal e o(s) Boletim(ns) de Vida Progressiva do(s) preso(s) juntando-os posteriormente aos autos;
4. Expeça-se Guia de Solicitação de Exame de Corpo de Delito ao Diretor do ITEP/RN, solicitando exame de corpo de delito no preso, o qual, se já realizado, deverá ter seu Atestado inserido aos autos;
5. Expeça-se ofício ao MM. Juiz Estadual Plantonista, ao Promotor de Justiça Plantonista comunicando a prisão em flagrante do conduzido, encaminhando junto as principais peças produzidas;
6. Expeça-se memorando ao SETEC requisitando a realização de perícia na arma e nas munições apreendidas;
7. Em consonância com os arts. 322, 325, Inciso I, e 326 do Código de Processo Penal, alterados pela Lei 12.403/2011, que determinam a concessão de fiança nos crimes cuja pena máxima é 4 anos, **arbitro a fiança em 20 (vinte) salários mínimos (R\$19.960,00)**, pois o crime em questão é grave, de grande reprovabilidade social, e, ainda, considerando a grande quantidade de dinheiro que o conduzido tinha em sua residência o qual alegou se fruto de seu trabalho (aproximadamente R\$389.000,00, trezentos e oitenta e nove mil reais, conforme IPL 413/2016-SR/PF/RN, onde foi expedido o mandado de busca e apreensão que ensejou a presente autuação em flagrante), devendo ser expedidos os documentos de praxe e inseridos nos autos;
8. Após, retornem os autos em conclusão.

C U M P R A - S E.

Natal/RN, 16 de abril de 2019.

Rodolpho Soares
RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES
Delegado de Polícia Federal

DATA

Ao(s) 16 dia(s) do mês de abril de 2019, recebi estes autos com o Despacho da Autoridade. Eu, *Francisco Canindé Freire*, Escrivão de Polícia Federal, matrícula nº 2373, Classe Especial, que o lavrei.

IPL Nº 0142/2019





fls. 46
SR/PF/RN
Fl: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

NOTA DE CULPA

RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES, Delegado de Polícia Federal, Matrícula nº 11014, lotado e em exercício nesta SR/PF/RN,

FAZ SABER

a **MAURICIO PAULETTO BASSAN**, brasileiro, filho de Mauro Valentim Machado Bassan e Rossane de Lourdes Pauletto Bassan, nascido aos 17/12/1982, instrução superior, Empresário, documento de identidade nº 6076123378/SJS/II RS, CNH 1274490966, CPF 001.147.480-71, residente na Rua Dep. Márcio Marinho, 12, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN, que se acha preso em flagrante, em virtude da posse do revólver marca Taurus, calibre 38 Special, número de Série NK 154694, made in Brasil, oxidado, cabo em madeira com capacidade para 06 cartuchos, quando de cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Juízo da 2a. Vara Federal de Natal/RN, sendo incurso nas sanções penais do Art. 12 da Lei nº 10.826/2003, conforme consta do respectivo auto, no qual depuseram como CONDUTOR: FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO, Agente de Polícia Federal, Mat. 7.512 e, como TESTEMUNHAS: JANE MARY DANTAS PERES e WALTER CID DE OLIVEIRA, ambos Agentes de Polícia Federal, matrículas nºs 8.542 e 7.187, respectivamente, ambos lotados e em exercício na SR/PF/RN. E, para a sua ciência, determinou dar-lhe a presente Nota de Culpa, da qual, uma via será juntada aos autos. Natal/RN, aos 16 de abril de 2019. Eu, Francisco Canindé Freire, Escrivão de Polícia Federal, que a lavrei.

RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES
Delegado de Polícia Federal

CIENTE, às 18 : 30 horas do dia 16, 04, 19.

MAURICIO PAULETTO BASSAN

IPL Nº 0142/2019

fls. 1 / 1

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrj.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.





SR/PF/RN 47
Fl: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

BOLETIM INDIVIDUAL DE VIDA PREGRESSA
IPL Nº 0142/2019-4 - SR/PF/RN

DADOS PESSOAIS

NOME: MAURICIO PAULETTO BASSAN

ALCUNHA: _____

ESTADO CIVIL: DIVORCIADO

FILIAÇÃO: Mauro Valentim Machado Bassan e Rossane de Lourdes Pauletto Bassan

RESIDÊNCIA ATUAL: Rua Dep. Marcio Marinho, - 12 - Pirangi do Norte - Parnamirim CEP: _____

FONE: _____

DATA NASCIMENTO: 17/12/1982 LOCAL: _____

DOC. DE IDENT. Nº: 6076123378 ÓRGÃO EXP.: SJS/II RS

TÍTULO ELEITOR: Zona: Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Superior - Graduação ADMINISTRAÇÃO

CIDADES EM QUE RESIDIU E PERÍODOS: CARAZINHO/RS (1982 A 2000), SANTA CRUZ DO SUL (2001 A 2014), NATAL/RN (2015 ATÉ HOJE).

SITUAÇÃO PROFISSIONAL

PROFISSÃO ATUAL: Empresário ADMINISTRADOR

HÁ QUANTO TEMPO? 13 ANOS

SALÁRIO APROXIMADO: R\$ 15.000,00

OUTRA ATIVIDADE REMUNERADA? ☒ Sim ☐ Não QUAL? AGRICULTOR

ESTÁ DESEMPREGADO? ☐ Sim ☒ Não - HÁ QUANTO TEMPO? _____

NESSE CASO, COMO SE MANTÉM E A FAMÍLIA? _____

SITUAÇÃO FAMILIAR

VIVE COM O CÔNJUGE? ☒ Sim ☐ Não - COM A COMPANHEIRA

MANTÉM O CÔNJUGE? ☒ Sim ☐ Não

CÔNJUGE TRABALHA? ☐ Sim ☒ Não NO MOMENTO

NÚMERO DE PESSOAS QUE VIVEM SOB SUA DEPENDÊNCIA: 03 CTRÊS

VIVEM EM SUA COMPANHIA? ☐ Sim ☒ Não - QUANTOS TRABALHAM? NENHUM

FILHOS MENORES NÃO VIVENDO EM SUA COMPANHIA, MORAM ONDE? UM EM SANTA CRUZ DO SUL/RN E O OUTRO EM SOBRADINHO/RS E A COMPANHEIRA VIVE COM OS FILHOS

SITUAÇÃO ECONÔMICA

CONDENADO, COMO SE MANTERÁ A FAMÍLIA? NO CASO DOS FILHOS AS MÃES MANTERÃO

É PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ONDE RESIDE? ☒ Sim ☐ Não E SOBREG A COMPANHEIRA E A

COMO E QUANDO ADQUIRIU E SEU VALOR? *

NÃO SENDO PRÓPRIO, QUAL O VALOR DO ALUGUEL? VOLTARÁ A TRABALHAR.

POSSUI OUTROS IMÓVEIS? NÃO

SITUAM-SE ONDE? _____

QUAL A RENDA DELES? _____

OUTROS BENS: _____

QUAIS E VALOR: _____

OBS: Vícios: _____

Estado de ânimo: _____

Natal/RN, 16 de abril de 2019.

Agente de Polícia Federal
Matrícula nº 7512

IPL Nº 0142/2019

fls. 1 / 1



Assinado eletronicamente por: RAFAEL HARISON PEREIRA CAMPOS - 23/02/2022 10:03:50

<https://pje2g.trjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22022310050700000000035651779>

Número do documento: 22022310050700000000035651779

Num. 37036577 - Pág. 47

Pág. Total - 47

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO CARACHE JUNIOR. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.trjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019; 8.20.0001 e o código 38D94A.

* COMPROU EM MARÇO/2018 PELA VALOR DE R\$ 65.000,00 ATRAVÉS
E UM PROCURADOR.

fls. 48



Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019; 8.20.0001 e o código 38D94A.





MJ - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

01 PARA USO DO GED

02 CHAVE BIC

03 TIPO

04 REGISTRO FEDERAL



BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

05 DELEGACIA / ÓRGÃO INSTAURADOR DO IPL / PROCESSO DELEARM/SR/PF/RN										06 CIDADE NATAL		07 UF RN	
08 NÚMERO DO IPL / TC 142/2019-4		09 DATA INSTAURAÇÃO 16/04/2019		10 IPL X		11 TC		12 LRE		13 DATA AUTUAÇÃO 16/04/2019		14 DATA DE EXPEDIÇÃO DO PRONTUÁRIO 16/04/2019	
15 NOME COMPLETO DO INDICIADO MAURICIO PAULETTO BASSAN													
16 ALCUNHA(S)													
17 NOME DO PAI Mauro Valentim Machado Bassan													
18 NOME DA MÃE Rossane de Lourdes Pauletto Bassan													
19 SEXO M		20 DATA DE NASCIMENTO 17/12/1982		21 LOCAL DE NASCIMENTO		22 UF							
23 PAÍS DE NASCIMENTO				24 PAÍS DE NACIONALIDADE brasileiro									
25 DOCUMENTO Carteira de Identidade				26 NÚMERO 6076123378				27 ÓRGÃO EXPEDIDOR SJS				28 UF II	
29 CPF 00114748071		30 TÍTULO DE ELEITOR / ZONA / SEÇÃO				31 PROFISSÃO Empresário(a)							
32 ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Dep. Marcio Marinho, 12 Parnamirim RN													
33 ENDEREÇO DO TRABALHO													
34 NOME DA VÍTIMA UNIAO FEDERAL - UNIAO FEDERAL -													
35 INFRAÇÃO PENAL Art. 12 Lei 10826/2003													
36 NATUREZA DA AÇÃO POLICIAL Crime				37 DATA DO FATO 16/04/2019				38 HORA DO FATO 06:30				39 DIA DA SEMANA terça-feira	
40 OBSERVAÇÕES													
41 ASSINATURA DO INDICIADO													
42 NOME COMPLETO DO IDENTIFICADOR										43 ASSINATURA			
44 NOME DO ESCRIVÃO Freire										45 ASSINATURA			
46 NOME DO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO Rodolpho										47 ASSINATURA			
48 CÚTIS 01 - Branca		49 COMPLEIÇÃO 03 - Gordo		50 ALTURA 03 - 1,71 até 1,80				51 GRAU DE INSTRUÇÃO Ensino Superior - Graduaç					
52 TATUAGEM / DESCRIÇÃO		53 DEFORMIDADE				54 MEIOS EMPREGADOS 01 - Arma de Fogo							
55 LOCAL DA OCORRÊNCIA 13 - Residência Particular		56 MODUS OPERANDI POSSE DE ARMA DE FOGO											

PESQUISAS

PESQUISA NOMINAL / SINIC

☐ NADA CONSTA
☐ CONSTA - RF:

Data: / /
PPF:

DATA

☐ NADA CONSTA
☐ SEM CONDIÇÕES DE PESQUISA

☐ CONSTA
CRIMINAL

☐ ESTRANGEIRO

☐ OUTROS

☐ INCLUIDO

PESQUISA AFIS

PPF:

USUÁRIO AFIS:

RECEBIDO

Em 17/04/19

3083

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO PARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjm.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23-2019 e o código 38D94A.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MAURICIO PAULETTO BASSAN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6076123378 SJS/II RS

CPF
001.147.480-71

DATA NASCIMENTO
17/12/1982

FILIAÇÃO
MAURO VALENTIM MACHADO BASSAN
ROSSANE DE LOURDES P BASSAN

PERMISSÃO ☐ ACC ☐ CAT. HAB **B**

Nº REGISTRO **01694504310** VALIDADE **17/03/2021** 1ª HABILITAÇÃO **12/03/2001**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA CRUZ DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
18/03/2016

Ido Mario S. Strivinski
Ido Mario S. Strivinski
ASSINATURA DO EMISSOR

05911808568
RS179283375

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1274490966

PROIBIDO PLASTIFICAR
1274490966

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.





fls. 51

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

GUIA DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO

Ilmo. Sr. Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Polícia - ITEP

Solicito as providências de V. Sa. no sentido de ser realizado a perícia médico-legal abaixo discriminada.

IDENTIFICAÇÃO

Nome: **MAURICIO PAULETTO BASSAN**, brasileiro, filho de Mauro Valentim Machado Bassan e Rossane de Lourdes Pauletto Bassan, nascido aos 17.12.1982, portador do CPF nº 001.147.480-71, RG Nº 6076123738-RG, residente à Rua Dep. Márcio Marinho, 12, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN.

Cor: (B) (M) (P)

Estado Civil: (C) (S) (D) (V)

NATUREZA DO EXAME

- | | | |
|--|---|---|
| ☒ Lesão Corporal | ☐ Embriaguez | ☐ Atos Libidinosos |
| ☐ Exame Complementar | ☐ Validez | ☐ Exame Cadavérico |
| ☐ Sanidade Física | ☐ Abortamento | ☐ Exclusão de Paternidade |
| ☐ Sanidade Mental | ☐ Conjunção Carnal | ☐ Determinação de Idade Provável |

Outros Exames: _____

OCORRÊNCIA

Motivo:

- | | | |
|--|-----------------------------------|---|
| ☐ Embriaguez | ☐ Vingança | ☐ Transferência de Unidade Prisional |
| ☐ Ciúme | ☐ Rixa | ☐ Promessa de Casamento |
| ☐ Satisfação de Instintos Libidinosos | Outros: _____ | |

Local: _____

- | | | | |
|---|---|---|-----|
| ☐ Prisão em flagrante | ☐ Por ordem judicial | ☐ Ataque de Surpresa | por |
| ☐ Apreensão do instrumento | ☐ Contensão | da vítima, | |
| (nome) _____, Nº de golpes: _____ | | | |

LOCAL DO EXAME

- ☐ Coordenadoria de Medicina Legal do ITEP

Hospital: _____

Domicílio: _____

Outros: _____

Agressor(es) ou agente(s) responsável(veis) nome(s) _____

Endereço(s): _____

INSTRUMENTO CAUSADOR DA OFENSA

- | | | |
|--|---------------------------------------|--|
| ☐ Faca peixeira | ☐ Cassete-tête | ☐ Estrangulamento |
| ☐ Canivete | ☐ Veneno | ☐ Arma de fogo |
| ☐ Punhal | ☐ Fogo | Tipo: _____ |
| ☐ Cacete | ☐ Afogamento | Calibre: _____ |
| ☐ Esganadura | ☐ Enforcamento | Marca: _____ |

Outros: _____

Natal/RN, 16 de abril de 2019.

RODOLPHO ANDRÉ PICONE SOARES
Delegado de Polícia Federal

Recebido
16.04.19

IPL Nº 0142/2019

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrj.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL



ATESTADO N° 6792/2019

Atesto para efeitos de comprovação junto ao JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, que examinei aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2019, às , na cidade de Natal/RN, e na sede do Instituto Técnico-Científico de Perícia, a pessoa abaixo qualificada por solicitação do(a) Rodolpho Andre Picone Soares, procedente do(a) Superintendência Regional do Rio Grande do Norte/PF.

QUALIFICAÇÃO

Nome Mauricio Pauletto Bassan

Sexo: M

Naturalidade: Carazinho /RS

Cor da pele: Feoderma

Profissão: Administrador

Pai Mauro Valentim Machado Bassan

Mãe Rossane de Lourdes Pauletto Bassan

Logradouro Rua Dep. Marcio Marinho

Número: 12

Município: Parnamirim

Identidade: 6076123738

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado

Data de Nascimento: 17/12/1982 **IDADE:** 36 anos

Bairro: Pirangi do Norte

UF: RN

Orgão Expedidor: SJS/II RS

15:50 horas

HISTÓRICO E DESCRIÇÃO

Ausência de sinais clínicos externos de lesões corporais.

CONCLUSÃO

- (☒) - O(a) periciado(a) NÃO apresenta sinais clínicos objetivos de lesão corporal.
() - A(s) lesão(ões) acima descrita(s) é/são considerada(s) de NATUREZA LEVE.
() - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encerro o presente LAUDO.

Rose Mary Pegado e Silva Freitas, CRM-2079

Rose Mary P. e Silva Freitas
Médico Legista - Perito Oficial
Mat. 98.563-5 - CRM 2.079
ITEP/RN

16/04/2019

Webmail PF - Enviados



Assunto: Fwd: COMUNICAÇÃO DE FLAGRANTE - URGENTE -
De: Audiencia de Custodia - Policia Federal RN <audienciadecustodia.rn@dpf.gov.br>
Data: Terça, Abril 16, 2019 19:41 -03
Para: centraldeflagrantesnatal@tjrn.jus.br
Responder-Para: Audiencia de Custodia - Policia Federal RN <audienciadecustodia.rn@dpf.gov.br>
1 arquivo

De ordem,

Comunico a Vossa Excelência que no dia de hoje foi instaurado o IPL N° 142/2019-SR/PF/RN - FLAGRANTE, em desfavor de MAURICIO PAULETTO BASSAN, conforme os autos, notas e termos constantes do arquivo anexo.

Respeitosamente,

FRANCISCO C. FREIRE
Escrivão de Polícia Federal



FLAGRANTE 142-2019-4-SR-PF-RN.pdf (452 KiB)

EM BRANCO

pf.gov.br/SOG/so/audienciadecustodia.rn/Mail/view

1/
Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.



Assinado eletronicamente por: RAFAEL HARISON PEREIRA CAMPOS - 23/02/2022 10:03:50
<https://pje2g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22022310050700000000035651779>
Número do documento: 22022310050700000000035651779

Num. 37036577 - Pág. 53
Pág. Total - 53



Assunto: COMUNICAÇÃO DE FLAGRANTE - URGENTE
De: Audiencia de Custodia - Policia Federal RN <audienciadecustodia.rn@dpf.gov.br>
Data: Terça, Abril 16, 2019 19:34 -03
Para: sec.pmjcriminalnatal@mprn.mp.br
Responder-Para: Audiencia de Custodia - Policia Federal RN <audienciadecustodia.rn@dpf.gov.br>
1 arquivo

De ordem,

Comunico a Vossa Excelência que no dia de hoje foi instaurado o IPL N° 142/2019-SR/PF/RN - FLAGRANTE, em desfavor de MAURICIO PAULETTO BASSAN, conforme os autos, notas e termos constantes do arquivo anexo.

Respeitosamente,

FRANCISCO C. FREIRE
Escrivão de Polícia Federal



FLAGRANTE 142-2019-4-SR-PF-RN.pdf (452 KiB)

EM BRANCO

16/04/2019 19:34

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE



fls. 55

Ofício nº 1198/2019 - IPL 0142/2019-4 SR/PF/RN

Natal/RN, 17 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Chefe do SETEC/SR/PF/RN
NATAL - RN

Assunto: exame pericial (solicita).

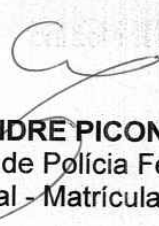
Critérios de prioridade: Indiciado preso: SIM () NÃO (X)
Prescrição (mês/ano): ____/____

Senhor Chefe,

A fim de instruir os autos do Inquérito Policial nº 0142/2019-4-SR/PF/RN, encaminho a Vossa Senhoria a arma e munições constantes no Auto de Apresentação e Apreensão, cópia anexa, arrecadadas em 16.04.2019, em poder de MAURICIO PAULETTO BASSAN, requisitando a elaboração de Laudo Pericial, devendo os(as) senhores(as) peritos(as) designados(as) responder aos seguintes quesitos:

1. Qual a natureza e características da(s) arma(s) e munições apresentadas a exame?
2. No estado em que se encontram, estão aptas para uso e/ou funcionamento?
3. A arma de fogo em referência apresenta alguma supressão ou alteração de marca, de numeração ou de qualquer outro sinal de identificação?
4. A arma de fogo em referência apresenta alguma modificação em suas características de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito?
5. Qual seu valor aproximado?
6. Outros dados julgados úteis.

Atenciosamente,


RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 11.014

SETEC/SR/DPF/RN
Recebido em:
17/04/2019


Eliezer Leiva Silva
Adm. P. D. F.
Mat. 14.577

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrj.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE



fls. 56

TERMO DE FIANÇA Nº 1/2019

Termo de Fiança, na forma abaixo, prestado por
MAURICIO PAULETTO BASSAN

Aos 16 dias do mês de abril de 2019, nesta SR/PF/RN, onde se encontrava RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES, Delegado de Polícia Federal, comigo Escrivão de Polícia Federal, onde também se achava MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO, CPF 100.364.674-30, que me entregou a quantia de R\$ 19.960,00(dezenove mil e e novecentos e sessenta reais.) para ser recolhida em conta judicial, a título de fiança arbitrada pela referida Autoridade Policial, em favor de MAURICIO PAULETTO BASSAN, CPF 001.147.480-71, o qual foi incurso na(s) pena(s) prevista(s) no ART 12 DA LEI Nº 10.826/2003. LEI DO DESARMAMENTO., fato(s) que está(ão) sendo apurado(s) por meio do IPL nº 142/2019-4 SR/PF/RN, obrigando-se o(a) afiançado(a) a comparecer perante a Autoridade Policial ou Judiciária, todas as vezes que for intimado(a) para a prática de atos do inquérito policial, da instrução criminal e do seu julgamento (art. 327 do Código de Processo Penal), bem como a não mudar de residência, sem prévia permissão da autoridade processante, ou ausentar-se por mais de 8 (oito) dias de sua residência, sem comunicar àquela autoridade o lugar onde será encontrado (art. 328 do Código de Processo Penal), sob pena de ser havida como quebrada a fiança. Nada mais havendo, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Autoridade Policial, pelo(a) afiançado(a) e pelas testemunhas FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO e VALTER CID DE OLIVEIRA, tendo o(a) fiador(a) e o(a) afiançado(a), neste ato, sido notificados acerca das obrigações e sanções previstas nos arts. 327 e 328 do Código de Processo Penal. Certifico que uma via deste termo é, neste ato, entregue ao(a) afiançado(a) e/ou fiador(a), outra via será encartada aos autos e, por fim, uma outra via será encaminhada para o responsável pelo Cartório visando formar o Livro de Fianças, conforme Orientação Normativa nº 001/2013 - COGER/DPF.

Eu, Francisco Canindé Freire, FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, Escrivão de Polícia Federal lavrei e subscrevi.

AUTORIDADE POLICIAL:

Rodolpho Soares

AFIANÇADO:

(Declaro que recebi uma via do presente termo)

FIADOR:

(Declaro que recebi uma via do presente termo)

TESTEMUNHA:

FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO

TESTEMUNHA:

VALTER CID DE OLIVEIRA

Paul Bassan
5045

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.



PROTOCOLO DE DEPOSITO JUDICIAL

SR/DPP/RN
FI
Rub.

TR.278 - DEPOSITO JUDICIAL DJO
23/04/2019 11.28.53 4833-11123 8419499 00100
Valor Total R\$ 19.960,00
Em Dinheiro R\$ 19.960,00
Em Cheque R\$ 0,00
AGENCIA: 4833-X LOTE 00,000
Cta CAIXA: 125.912,50
CONTA D.JO. JUDICIAL 100.125.912,50 Parc: 001
CPF/CNPJ DEPOSITANTE: 00394494003666
DEPOSITANTE: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURA
REU: MAURICIO PAULETTO BASSAN
AUTOR: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURA
Processo: 01031552320198200001 JUSTICA: 1
Data Guia: 23/04/2019 Nro Guia: 000000011784334
REU: MAURICIO PAULETTO BASSAN
AUTOR: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURA
Processo: 01031552320198200001 JUSTICA: 1
Data Guia: 23/04/2019 Nro Guia: 000000011784334

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 75787.315177 6 79300001996000

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento

23/04/2019

Nr. Documento

81160000006532967

Espécie DOC

ND

Acete

N

Data do Processamento

23/04/2019

Uso do Banco

81160000006532967

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

Data de Vencimento

24/06/2019

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Nosso-Numero

28365850075787315

(=) Valor do Documento

19.960,00

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

19.960,00

N.º do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURA

CNPJ: 00.394.494/0036-66

TRIBUNAL DE JUSTICA.RN - PROCESSO: 01031552320198200001, PARNAMIRIM - 2 VARA CRIMINAL

Sacador/Avista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



19.960,00R\$11123

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINO CO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23-2019, o código 38D94A.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

fls. 58
SR/PF/RN
Fl: 22
Rub:

CONCLUSÃO

Ao(s) 02 dia(s) do mês de maio de 2019, faço estes autos conclusos ao Senhor Delegado. Eu, Francisco Canindé Freire, Escrivão de Polícia Federal, matrícula nº 2.373, Classe Especial, que o lavrei.

DESPACHO

1. Apresento relatório conclusivo;
2. Encaminhe-se os presentes autos ao Ministério Público Estadual em Parnamirim/RN.

Natal/RN, 02 de maio de 2019.

RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES
Delegado de Polícia Federal

DATA

Ao(s) 02 dia(s) do mês de maio de 2019, recebi estes autos com o Despacho da Autoridade. Eu, Francisco Canindé Freire, Escrivão(a) de Polícia Federal, matrícula nº 2.373, Classe Especial, que o lavrei.

IPL Nº 0142/2019

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.





fls. 59

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE
IMPRESSO EM.: 17/04/2019 OPERADOR.: 2416511 ORGAO.: SR/DPF/RN

FOLHA DE ANTECEDENTES

CERTIFICO QUE REFERENTE A PESSOA ABAIXO MENCIONADA CONSTAM AS
SEGUINTE INFORMACOES NOS ARQUIVOS DO INI/DPF. EM 17/04/2019

REGISTRO FEDERAL 003640356-3

A T E N C A O

R E S T R I T O : ESTA INFORMACAO E VALIDA SOMENTE PARA A AUTORIDADE
JUDICIAL - NAO DEVENDO CONSTAR EM ATESTADO DE ANTECEDENTES -
T. 709 E ART. 748 DO CPP - ART. 162 E ART. 202 DA LEP.
O DESCUMPRIMENTO DESTES ARTIGOS SUJEITARA SEUS AUTORES AS SANCOES LEGAIS.

INCIDENCIA NUMERO 001 (**)
PROTOCOLO.....: 90023.000337/2014-55
NOME: MAURICIO PAULETTO BASSAM
NOME DO PAI: MAURO VALENTIM MACHADO BASSAN
NOME DA MAE: ROSSANE DE LOURDES P BASSAN
DATA NASCIMENTO: 17.12.1982 SEXO: MASCULINO
DOCUMENTO.....: CI 6076123378 SJS RS
NR. CPF.....: 1.147.480-71
PROFISSAO : ADMINISTRADOR
LOCAL DE NASCIMENTO : CARAZINHO - RS
INQUERITO POLICIAL OU PROCESSO NUMERO: 00000000000000000054
INSTAURADO PELA: DPF SCS RS SANTA CRUZ DO SUL -RS
EM: 11.02.2014, COMO INCURSO NO(S)
ART 334 PAR 1 ALI D DO CPB

A T E N C A O

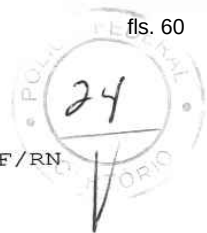
R E S T R I T O : ESTA INFORMACAO E VALIDA SOMENTE PARA A AUTORIDADE
JUDICIAL - NAO DEVENDO CONSTAR EM ATESTADO DE ANTECEDENTES -
ART. 709 E ART. 748 DO CPP - ART. 162 E ART. 202 DA LEP.
O DESCUMPRIMENTO DESTES ARTIGOS SUJEITARA SEUS AUTORES AS SANCOES LEGAIS.

INCIDENCIA NUMERO 002 (**)
PROTOCOLO.....: 90020.000182/2019-91
NOME: MAURICIO PAULETTO BASSAM
NOME DO PAI: MAURO VALENTIM MACHADO BASSAN
NOME DA MAE: ROSSANE DE LOURDES PAULETTO BASSAN
DATA NASCIMENTO: 17.12.1982 SEXO: MASCULINO
DOCUMENTO.....: CI 6076123378 II SJS RS
NR. CPF.....: 1.147.480-71
PROFISSAO : EMPRESARIO
INQUERITO POLICIAL OU PROCESSO NUMERO: 000000000000000000142
INSTAURADO PELA: DELEARM SR PF RN NATAL -RN
EM: 16.04.2019, COMO INCURSO NO(S)

CONTINUA.

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.





fls. 60

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE
IMPRESSO EM.: 17/04/2019 OPERADOR.: 2416511 ORGAO.: SR/DPF/RN

FOLHA DE ANTECEDENTES

CERTIFICO QUE REFERENTE A PESSOA ABAIXO MENCIONADA CONSTAM AS
SEGUINTE INFORMACOES NOS ARQUIVOS DO INI/DPF. EM 17/04/2019

REGISTRO FEDERAL 003640356-3

ART 12 DA LEI 10826/2003

(**) O ARQUIVO DATILOSCOPICO DEIXOU DE SER CONSULTADO EM VIRTUDE
DESTE INSTITUTO NAO HAVER RECEBIDO IMPRESSOES DIGITAIS DA
REFERIDA PESSOA.

*** FIM **

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SR/PF/RN
Fl: 25
Rub: 1

RELATÓRIO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 142/2019 - SR/DPF/RN

INÍCIO: 16 de abril de 2019.

INDICIADO:

1 – MAURICIO PAULETTO BASSAN, qualificado e interrogado às folhas 05;

INCIDÊNCIA PENAL: artigo 12 da Lei 10.826/03.

I - DOS FATOS

O presente inquérito foi instaurado mediante Auto de Prisão em Flagrante de **MAURICIO PAULETTO BASSAN** (fls. 02/05), que foi preso por ter em sua posse dentro de sua residência um revólver calibre .38 devidamente municiado quando policiais federais efetuaram buscas em sua residência em cumprimento a mandado de busca e apreensão (fl. 07) expedido pelo d. Juízo da 2ª. Vara Federal em Natal/RN.

Referido armamento não possui registro no SINARM estando portando em situação totalmente irregular.

A busca na residência de **MAURICIO PAULETTO BASSAN** decorreu de investigações relativas ao **IPL 413/2016-SR/PF/RN** o qual investiga ações criminosas que podem ter gerado prejuízo de aproximadamente **R\$3.500.000.000,00** (três bilhões e quinhentos milhões de reais) aos cofres públicos. (<http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/operaa-a-o-conjunta-combate-fraudes-de-r-3-5-bilha-es-no-rn-e-mais-quatro-estados/445260>)

De se ressaltar que **em sua residência**, além da arma de fogo também foram apreendidos na ocasião das buscas no interesse do **IPL 413/2016-SR/PF/RN** aproximadamente **R\$389.000,00** (trezentos e oitenta e nove mil reais).

II – DO CONTEÚDO DOS AUTOS

- Fls. 02/05: Auto de Prisão em Flagrante;
- Fl. 06: Nota de Ciência das Garantias Constitucionais;
- Fl. 07: Mandado de Busca e Apreensão;
- Fls. 08: Auto de Apreensão;
- Fl. 09: Consulta ao SINARM (arma inexistente)
- Fl. 10: Despacho fundamentado e arbitramento de fiança;
- Fl. 11: Nota de Culpa;
- Fl. 12/13: Boletim Individual de Vida Progressa e Boletim de Identificação Criminal;
- Fl. 14: cópia da CNH;
- Fl. 15: Guia de Solicitação de Exame de Corpo de Delito;
- Fl. 16: Atestado Nº 6792/2019-ITEP;
- Fls. 17/18: mensagens comunicando a formalização do flagrante;

IPL Nº 0142/2019

fls. 1



Fl. 18: Ofício requisitando laudo pericial na arma e nas munições apreendidas conforme Auto de folha 08.

III – DA AUTORIA E MATERIALIDADE

A autoria do crime acima referidos está devidamente comprovada, conforme o depoimento do condutor e das testemunhas, além do interrogatório do conduzido.

A materialidade será comprovada, também, através do Laudo Pericial que será oportunamente encaminhado para este d. Juízo.

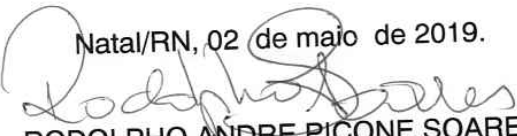
A fim de elidir qualquer dúvida quanto a legalidade da prisão em flagrante, informo que o preso **MAURICIO PAULETTO BASSAN** teve sua prisão presenciada por sua esposa de nome **MARIANA**, a qual contatou advogado que participou da formalização do procedimento, subscrevendo o documento de folha 05.

A fiança paga pelo flagranteado constou do Termo de Fiança nº 001/2019, acostado a folha 20, estando a respectiva guia de depósito judicial inserida a folha 21.

IV - CONCLUSÃO

Assim sendo, submeto o presente procedimento a superior análise de Vossa Excelência, para que seja dado o destino que entender de Direito e de Justiça, **protestando pelo posterior encaminhamento do laudo pericial na arma apreendida e munições apreendidas.**

Natal/RN, 02 de maio de 2019.


RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES
Delegado de Polícia Federal

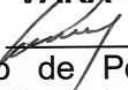




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

fls. 63
SR/PF/RN
Fl: 27
Rub: 7

REMESSA

Ao(s) 03/05/2019, faço remessa destes autos a(o)
**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE
PARNAMIRIM/RN.** Eu,  Francisco
Canindé Freire, Escrivão de Polícia Federal,
matrícula nº 2.373, Classe Especial, que o lavrei.

IPL Nº 0142/2019

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRETAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1274490966

NOME
MAURICIO PAULETTO BASSAN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6076123378 SJS/II RS

CPF
001.147.480-71

DATA NASCIMENTO
17/12/1982

FILIAÇÃO
MAURO VALENTIM MACHADO BASSAN
ROSSANE DE LOURDES P BASSAN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
01694504310

VALIDADE
17/03/2021

1ª HABILITAÇÃO
12/03/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA CRUZ DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
18/03/2016

05911808568
RS179283375

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1274490966

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARTANA OLIVEIRA DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / CRO-EMISSOR UF: 003095225 / SSP / RN

CPF: 100.364.674-30 DATA NASCIMENTO: 01/07/1991

FILIAÇÃO: SEVERINO DOMINGOS DE CARVALHO
MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CATHAU: B

Nº REGISTRO: 05524534349 VALIDADE: 23/03/2022 27/06/2012

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 24/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

64304626341
RN202588201

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1474607100

PROIBIDO PLASTIFICAR 1474607100

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.



Assunto: Auto de Prisão em Flagrante
De: TANÍSIA VALÉRIA DA COSTA SOUSA <tanisiasousa@tjm.jus.br>
Data: Quarta, Abril 17, 2019 11:22 -03
Para: freire.fcf@dpf.gov.br
Responder-Para: TANÍSIA VALÉRIA DA COSTA SOUSA <tanisiasousa@tjm.jus.br>

Prezados, em anexo o numero do auto de prisão em flagrante do autuado Maurício Pauletto Bassan.

processo n. 0103155-23.2019.8.20.0001.

Att.

Tanísia Sousa

2º Varc Criminal Nítel

Assunto: Auto de Prisão em Flagrante
De: TANÍSIA VALÉRIA DA COSTA SOUSA <tanisiasousa@tjm.jus.br>
Data: Quarta, Abril 17, 2019 11:22 -03
Para: freire.fcf@dpf.gov.br
Responder-Para: TANÍSIA VALÉRIA DA COSTA SOUSA <tanisiasousa@tjm.jus.br>

Prezados, em anexo o numero do auto de prisão em flagrante do autuado Maurício Pauletto Bassan.

processo n. 0103155-23.2019.8.20.0001.

TJRN

Central de Flagrantes.

3616.6863 - 3616.6864





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE



TERMO DE FIANÇA Nº 1/2019

Termo de Fiança, na forma abaixo, prestado por
MAURICIO PAULETTO BASSAN

Aos 16 dias do mês de abril de 2019, nesta SR/PF/RN, onde se encontrava RODOLPHO ANDRE PICONE SOARES, Delegado de Polícia Federal, comigo Escrivão de Polícia Federal, onde também se achava MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO, CPF 100.364.674-30, que me entregou a quantia de R\$ 19.960,00(dezenove mil e e novecentos e sessenta reais.) para ser recolhida em conta judicial, a título de fiança arbitrada pela referida Autoridade Policial, em favor de MAURICIO PAULETTO BASSAN, CPF 001.147.480-71, o qual foi incurso na(s) pena(s) prevista(s) no ART 12 DA LEI Nº 10.826/2003. LEI DO DESARMAMENTO., fato(s) que está(ão) sendo apurado(s) por meio do IPL nº 142/2019-4 SR/PF/RN, obrigando-se o(a) afiançado(a) a comparecer perante a Autoridade Policial ou Judiciária, todas as vezes que for intimado(a) para a prática de atos do inquérito policial, da instrução criminal e do seu julgamento (art. 327 do Código de Processo Penal), bem como a não mudar de residência, sem prévia permissão da autoridade processante, ou ausentar-se por mais de 8 (oito) dias de sua residência, sem comunicar àquela autoridade o lugar onde será encontrado (art. 328 do Código de Processo Penal), sob pena de ser havida como quebrada a fiança. Nada mais havendo, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Autoridade Policial, pelo(a) afiançado(a) e pelas testemunhas FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO e VALTER CID DE OLIVEIRA, tendo o(a) fiador(a) e o(a) afiançado(a), neste ato, sido notificados acerca das obrigações e sanções previstas nos arts. 327 e 328 do Código de Processo Penal. Certifico que uma via deste termo é, neste ato, entregue ao(à) afiançado(a) e/ou fiador(a), outra via será encartada aos autos e, por fim, uma outra via será encaminhada para o responsável pelo Cartório visando formar o Livro de Fianças, conforme Orientação Normativa nº 001/2013 - COGER/DPF.

Eu, FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, Escrivão de Polícia Federal lavrei e subscrevi.

AUTORIDADE POLICIAL: Rodolpho Soares

AFIANÇADO: [Assinatura]

(Declaro que recebi uma via do presente termo)

FIADOR: [Assinatura]

(Declaro que recebi uma via do presente termo)

TESTEMUNHA: FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO

TESTEMUNHA: VALTER CID DE OLIVEIRA



Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrj.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.



PROTOCOLO DE DEPOSITO JUDICIAL

TR.278 - DEPOSITO JUDICIAL DJO
 23/04/2019 11.28.53 4833-11123 8419499 00100
 Valor Total R\$ 19.960,00
 Em Dinheiro R\$ 19.960,00
 Em Cheque R\$ 0,00
 AGENCIA: 4833-X LOTE 00.000
 Cta CAIXA: 125.912.507
 CONTA DJO JUDICIAL 100.125.912.507 Parc: 001
 CPF/CNPJ DEPOSITANTE: 00394494003666
 DEPOSITANTE : MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURA
 REU : MAURICIO PAULETTE BASSAN
 AUTOR : MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURA
 Processo: 01031552320198200001 52 JUSTICA: 1
 Data Guia: 23/04/2019 Nro Guia: 000000011784334

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 75787.315177 6 79300001996000

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento

23/04/2019

Nr. Documento

81160000006532967

Espécie DOC

ND

Aceite

N

Data do Processamento

23/04/2019

Uso do Banco

81160000006532967

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

Data de Vencimento

24/06/2019

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Nosso Número

28365850075787315

(-) Valor do Documento

19.960,00

(-) Desconto/Abatimento

(+/-) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

19.960,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081160000006532967 Comprovante c/ nº Conta
 Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S
 etor Público> Judiciário> Guia Dep. Jud. > Comprovante Pag. Dep

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURA

CNPJ: 00.394.494/0036-66

TRIBUNAL DE JUSTICA.RN - PROCESSO: 01031552320198200001, PARNAMIRIM - 2 VARA CRIMINAL

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



19.960,00R\$11123

M.J. - D.P.F. - SR / RN
AUTENTICAÇÃO
 - CARTÓRIO -
 Está conforme o documento que me foi
 apresentado.
 Natal, 23/04/2019
 [Assinatura]

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
 Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.trfj.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D94A.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE PARNAMIRIM

OFÍCIO: 0103155-23.2019.8.20.0001

Parnamirim/RN, 26 de novembro de 2019.

Ministério Público da Comarca de Parnamirim
Promotor(a) de Justiça da 3ª, 12ª ou 13ª Promotoria *(por Distribuição)*

Processo nº 0103155-23.2019.8.20.0001

Inquérito Policial

Tipo Completo da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>:

Nome da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>

Indiciado: MAURICIO PAULETTO BASSAN

Assunto: Vista de autos digitais

Senhor(a) Promotor(a),

De ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Manuela de Alexandria Fernandes Barbosa, MM. Juíza de Direito desta 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim, venho, por meio deste, informar que os autos digitais em epígrafe encontram-se com vistas ao *Parquet*, através do Portal e-Saj. **Juntada ao Inquérito.**

Respeitosamente,

Cláudio José Tinoco Farache Júnior
Chefe de Secretaria

Rua Sub Oficial Farias Nº 280, Monte Castelo - CEP 59146-200, Fone: 3645-6069, Parnamirim-RN - E-mail:
pwm2cri@tjm.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjm.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38D946.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE PARNAMIRIM

OFÍCIO: 0103155-23.2019.8.20.0001

Parnamirim/RN, 26 de novembro de 2019.

Ministério Público da Comarca de Parnamirim
 Promotor(a) de Justiça da 3ª, 12ª ou 13ª Promotoria (por Distribuição)

Processo nº 0103155-23.2019.8.20.0001

Inquérito Policial

Tipo Completo da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>:

Nome da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>

Indiciado: MAURICIO PAULETTO BASSAN

Assunto: Vista de autos digitais

Senhor(a) Promotor(a),

De ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Manuela de Alexandria Fernandes Barbosa, MM. Juíza de Direito desta 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim, venho, por meio deste, informar que os autos digitais em epígrafe encontram-se com vistas ao *Parquet*, através do Portal e-Saj. **Juntada ao Inquérito.**

Respeitosamente,

Cláudio José Tinoco Farache Júnior
 Chefe de Secretaria

Ministério Público do RN
 Promotorias de Justiça da Comarca de Parnamirim
 Recebido em 07/12/19
 Responsável/Matricula

Antônio Carlos Gonçalves
 Auxiliar
 Mat. 155.000.000

Rua Sub Oficial Farias Nº 280, Monte Castelo - CEP 59146-200, Fone: 3645-6069, Parnamirim-RN - E-mail: pwm2cri@tjrn.jus.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE TINOCO FARACHE JUNIOR. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 38E0EC.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM-RN*Rua Suboficial Farias, 1415, centro, Parnamirim/RN**Tel: (84) 99972-2845 – CEP: 59140-255***EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN**Ref. Processo nº **0103155-23.2019.8.20.0001**

Inquérito Policial nº 0142/2019-4

Autuado em 16.04.2019 na Superintendência de Polícia Federal do Rio Grande do Norte

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por meio desta Promotora de Justiça, no desempenho de suas atribuições institucionais e com fulcro nos artigos 129, inciso I, da Constituição Federal, e 24, *caput*, do Código de Processo Penal, vem perante Vossa Excelência oferecer **DENÚNCIA** contra:

MAURÍCIO PAULETTO BASSAN, brasileiro, empresário, união estável, nascido aos 17.12.1982, portador do RG nº 607.147.480-71 ITEP/RN e CPF nº 001.147.480-71, residente e domiciliado na Rua Deputado Márcio Marinha, nº12, Pirangi do norte, Parnamirim/RN, pela prática do fato delituoso a seguir descrito.

No dia 16 de abril de 2019, **MAURÍCIO PAULETTO BASSAN**, foi preso em flagrante, em sua residência localizada na Rua Deputado Márcio Marinha, nº12, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN, na posse de **arma de fogo de uso permitido, mas em desacordo com determinação legal**, mais precisamente, um revólver calibre 38.

Pelo que consta no incluso inquérito policial, os policiais realizavam cumprimento do mandado de busca e apreensão expedido pela 2ª Vara Federal de Natal/RN, oportunidade na qual, com o consentimento do denunciado, realizaram busca em sua residência, quando encontraram a arma de fogo e munição dentro do travesseiro

1

Número do Procedimento: 01031552320198200001

Documento nº 355845 assinado eletronicamente por MARIANA MARINHO BARBALHO

COORDENADOR CAOP MEIO AMBIENTE em 18/03/2020 16:29:24

<http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0e828355845

Assinado eletronicamente por: RAFAEL HARISON PEREIRA CAMPOS - 23/02/2022 10:03:50

<https://pje2g.trjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22022310050700000000035651779>

Número do documento: 22022310050700000000035651779

 Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e FERNANDA LACERDA DE MIRANDA ARENHART. Protocolado em 19/03/2020 às 21:04:32. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.trjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 3947E2.

Página 1

da cama de casal. Cabe salientar que, conforme laudo acostado nos autos do inquérito policial, a arma encontra-se eficiente para efetuar disparos.

Assim agindo, praticou o denunciado **MAURÍCIO PAULETTO BASSAN** a conduta típica, antijurídica e culpável descrita **no artigo 12, da Lei nº 10.826/2003**, em cujas sanções se acha incurso.

Ante o exposto, oferece o Ministério Público a presente denúncia, requerendo o seu recebimento para que seja instaurado o respectivo processo-crime, citando-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, e, após, sejam ouvidas as testemunhas/declarantes arroladas abaixo, interrogando o acusado e, ao final, seja o réu condenado, tudo com o conhecimento deste Órgão Ministerial.

Este Órgão Ministerial, caso a certidão de antecedentes criminais do denunciado seja negativa, **propõe o sursis processual**, ficando este condicionado ao comparecimento pessoal e obrigatório a Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades, bem como o pagamento da quantia correspondente a um salário-mínimo a ser revertido em prol de instituições beneficentes desta cidade, além de outras condições que este r. Juízo entender cabíveis.

Para tanto, requer o Ministério Público a intimação do denunciado e de seu defensor para a audiência de aceitação da proposta, conforme dispõe o artigo 89, § 1º, da Lei nº 9.099/95.

Parnamirim/RN, 18 de março de 2020.

(assinado eletronicamente)

Mariana M. Barbalho

Promotoria de Justiça

(Mutirão autos recebidos em 04/03/2020)

ROL DE TESTEMUNHA(S)/DECLARANTE(S):

1. **Jane Mary Dantas Perez**, Agente da Polícia Federal, qualificado no IP;
2. **Walter Cid de Oliveira**, Agente da Polícia Federal, qualificado no IP.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim

Rua Sub Oficial Farias Nº 280, Monte Castelo - CEP 59146-200, Fone: 3645-6069,

Parnamirim-RN - E-mail: pwm2cri@tjrn.jus.br

Autos n.º 0103155-23.2019.8.20.0001
Classe Inquérito Policial/PROC
Indiciado MAURICIO PAULETTO BASSAN

DECISÃO

Vistos.

1. Recebo a Denúncia, por conter os requisitos do artigo 41, ausentes as hipóteses do artigo 395, ambos do CPP.
2. Cite-se o réu para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado.
- 2.1 No mandado, devem conter as seguintes advertências: 1) caso haja procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo para a reparação dos eventuais danos sofridos pela vítima em virtude da infração, devendo o mesmo se manifestar a esse respeito, no prazo da Defesa; 2) Estando solto o denunciado, deverá o mesmo informar ao Juízo qualquer mudança de endereço, para fins de sua adequada intimação oficial; 3) caso citado e certificado o decurso do prazo, sem apresentação da Defesa escrita, será intimada a Defensoria Pública para acompanhamento do feito.
- 2.2 Eventuais exceções apresentadas no prazo da Defesa deverão ser autuadas em apartado.
- 2.3 Passado o prazo sem resposta, remetam-se os autos à Defensoria Pública para acompanhamento do feito, com a apresentação da Defesa escrita.
3. Estando preso o denunciado, inclua-se seu nome no sistema de controle de presos provisórios.
4. Evolua-se a classe processual, atualizando-se o histórico de partes no SAJ.
5. Expeça-se certidão de antecedentes criminais.
6. Oficiem-se as Varas de Execução Penal (art. 118, LEP).
7. Certifique se foram encaminhados os laudos necessários, requisitando-se a sua remessa aos Órgãos competentes, no prazo de 05 (cinco) dias.
8. Cumpram-se as diligências requeridas pelo Ministério Público na cota Ministerial ou na parte final da Denúncia.

Parnamirim/RN, 12 de maio de 2020.

Manuela de Alexandria Fernandes Barbosa
Juíz(a) de Direito

Este documento foi assinado digitalmente por MANUELA DE ALEXANDRIA FERNANDES BARBOSA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 3967D7.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª Vara Criminal DA COMARCA DE Parnamirim
 Rua Sub Oficial Farias Nº 280, Monte Castelo - CEP 59146-200, Fone: 3645-6069, Parnamirim-RN - E-mail:
 pwm2cri@tjrn.jus.br

12420210019099

Inquérito Policial nº 0103155-23.2019.8.20.0001
 Réu(s): MAURICIO PAULETTO BASSAN

Mandado nº 124.2021/001909-9 Zona: Região 1

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

DE ORDEM do(a) Exmo(a). Dr(a). Manuela de Alexandria Fernandes Barbosa, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim, na forma da Lei, etc.

MANDO o Oficial de Justiça ou a quem o presente for entregue que em seu cumprimento, CITE a(s) pessoa(s) abaixo descrita(s), para tomar(em) conhecimento da Ação Penal movida em seu desfavor, bem assim, INTIME-A(S) para, no prazo de 10 dias apresentar, através de advogado, resposta escrita (consistente em defesa e exceções) à acusação, cuja cópia da denúncia segue em anexo, podendo nela argüir preliminares, alegar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, inclusive especificar as provas que pretende produzir, bem como arrolar testemunhas, ficando ainda ciente que não apresentada a resposta no prazo legal, ou não constituído defensor, será intimada a Defensoria Pública para acompanhamento do feito. **Deverá o Oficial de Justiça certificar a impossibilidade de condições de nomear advogado por parte do réu e se deseja este ser assistido pela Defensoria Pública. Estando em liberdade o acusado, caberá a este entrar em contato com a Defensoria Pública sito à Rua Rio Amazonas, s/n, Parque de Exposições (antigo prédio do SENAC, por trás da igreja Paz e Vida, de frente para o muro lateral da Transportadora Novo Nordeste), CEP 59146-410, Parnamirim/RN, fone (84) 3645.1879. Deverá ainda o Oficial de Justiça colher a informação de quem da sua família possa fornecer eventuais documentos que se fizerem necessários ao feito.**

OBS: 1) Fica ciente o acusado de que, uma vez recebida a denúncia pelo magistrado, quaisquer mudança em seu endereço devem ser informadas à secretaria do Juízo. 2) Caso haja procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo para a reparação dos eventuais danos sofridos pela vítima em virtude da infração, devendo o mesmo manifestar-se a esse respeito, no prazo da Defesa.

Ré(u)(s): MAURICIO PAULETTO BASSAN, RUA DEPUTADO MÁRCIO MARINHO, 12, PIRANGI DO NORTE - CEP 59161-250, Parnamirim-RN, CPF 001.147.480-71, RG 607612378, nascido em 17/12/1982, Não Informado, Brasileiro(a), natural de Carazinho-RS, Empresário, pai MAURO VALENTIM MACHADO BASSAN, mãe ROSSANE DE LOURDES PAULETTO BASSAN

Dado e passado nesta cidade de Parnamirim/RN, aos 03 de agosto de 2021. Eu, Benedito Alexandre Miranda dos Santos, Auxiliar Técnico que o digitei e assino, conforme autorizado pelo Provimento 154/2016 da CGJ/RN (Código de Normas da CGJ/RN), art. 78, I.

Ao Oficial de Justiça:

O réu possui Defensor constituído? () Sim () Não (Em caso positivo, declinar nome, telefone e endereço): _____

Pessoa da família que possa fornecer eventuais documentos necessários ao feito: _____

Este documento foi assinado digitalmente por BENEDITO ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj>, informe o processo 0103155-23.2019.8.20.0001 e o código 3A4AB0.

